

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – PMMA

VICTOR EMANUEL SAMPAIO BARROS

**ATENDIMENTO EM REDE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA:** Uma análise das ações da Patrulha Maria da Penha integradas à
Rede de Proteção à Mulher, em São Luís – MA, no período de 2019 a 2021

São Luís
2022

VICTOR EMANUEL SAMPAIO BARROS

ATENDIMENTO EM REDE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

DOMÉSTICA: Uma análise das ações da Patrulha Maria da Penha integradas à Rede de Proteção à Mulher, em São Luís- MA, no período de 2019 a 2021

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais - PMMA da Universidade Estadual do Maranhão, em cumprimento das exigências para obtenção do título de Bacharel em Segurança Pública.

Orientador(a): Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes

São Luís
2022

Barros, Victor Emanuel Sampaio.

Atendimento em rede às mulheres vítimas de violência doméstica: uma análise das ações da Patrulha Maria da Penha integradas à Rede de Proteção a Mulher, em São Luís – MA, no período de 2019 à 2021 / Victor Emanuel Sampaio Barros. – São Luís, 2022.

89 f

Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais Polícia Militar, Universidade Estadual do Maranhão, 2022.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes.

1.Direito. 2.Rede de proteção à mulher. 3.Violência doméstica. 4.Patrulha Maria da Penha. I.Título.

CDU: 351.749:343.54"2019/2021"(812.1)

VICTOR EMANUEL SAMPAIO BARROS

ATENDIMENTO EM REDE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

DOMÉSTICA: Uma análise das ações da Patrulha Maria da Penha integradas à Rede de Proteção à Mulher, em São Luís- MA, no período de 2019 a 2021

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Universidade Estadual do Maranhão, em cumprimento das exigências para obtenção do título de Bacharel em Segurança Pública.

Aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes (Orientador)
Universidade Estadual do Maranhão

Prof. Me. José Antônio Ribeiro de Carvalho
Universidade Estadual do Maranhão

Cel. RR Maria Augusta de Andrade Ribeiro
Polícia Militar do Maranhão

À minha família e em especial, ao meu pai
Inaldo Barros e minha mãe Aline Barros.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, eu agradeço a Deus, pela minha vida, saúde, por todas as conquistas que já tive e as que estão por vir. Por estar sempre comigo mesmo com todo o cansaço físico e mental que passei nessa jornada.

À minha família, em especial ao meu pai Inaldo Barros, minha mãe Aline Cléia e minha irmã Victória Cristina, por sempre estarem comigo, seja perto, seja à distância nesses anos de curso que estive em São Luís, sempre acreditando no meu potencial e me motivaram a buscar sempre melhorar.

Ao meu avô paterno Manoel Barros (in memoriam) que deixou para mim um legado de muitas memórias positivas, sendo um exemplo de cidadão de bem, que com a força do trabalho e dedicação à família, com todas as suas conquistas demonstrou ser um modelo a ser seguido pela família e pessoas que o conheceram.

A minha avó materna Olindina Moraes (in memoriam) que mesmo não podendo ter me visto crescer fisicamente, sempre foi para mim um exemplo de mulher guerreira e tenho certeza que me acompanha minhas conquistas de um lugar melhor.

Aos meus outros avós Arinaldo Moraes e Lindoneza Barros, por todo o carinho, atenção e desejo de um futuro melhor para mim.

À minha namorada Kelly Araújo, por todo apoio e motivação que me deu nos piores momentos, sempre ajudando e aconselhando da melhor maneira possível.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes, por ter aceitado o meu convite de poder tê-lo como seu orientando. Um professor de grande nome na Universidade Estadual do Maranhão e que sempre esteve com minha turma ministrando excelentes aulas e dando bons conselhos a todos. Agradecer por tudo que me ensinou tanto nas aulas quanto nesse trabalho monográfico.

A todos os policiais da Patrulha Maria da Penha, em especial a 1º Ten Camila Cardozo que foi bastante acessível e prestativa, contribuindo com informações importantes e me ajudando com dicas para essa obra. Aos profissionais pertencentes à casa da mulher brasileira e demais autoridades pertencentes a rede amiga da mulher, em especial a Delegada Kazumi Tanaka, Juíza Lúcia Helena, Assistentes Sociais Cristina Viana e Silvia Leite, a Inspetora Ivanete e a Susan Lucena, Diretora da Casa da Mulher Brasileira. Parabenizar essas mulheres aguerridas pelo excelente desempenho no combate à violência doméstica contra a mulher, no estado do Maranhão.

Aos meus grandes amigos do grupo “Blades”, por toda cordialidade, apoio e onde sempre mesmo diante de diversos trabalhos, conseguimos realizar todos a contento.

Aos meus amigos ex-laranjeiras, que venceram comigo o primeiro ano em internato na academia de polícia militar. Conseguimos vencer essa etapa sempre nos apoiando mesmo diante de alguns problemas vivenciados.

À todos os meus amigos, seja de infância, seja de ensino médio, seja durante o CFO, só tenho a agradecer por vocês terem feito parte de toda a minha trajetória até aqui.

À minha turma “Cães de Guerra” que nesses anos de CFO sempre estivemos unidos e buscando sempre ajudar o próximo.

A todos os oficiais e praças da academia de Policia Militar Gonçalves dias, sempre se demonstrando serem bons policiais e acessíveis a qualquer momento.

A todos os instrutores da Academia de Policia Militar Gonçalves Dias e da Universidade Estadual do Maranhão por todas as excelentes aulas e conhecimento que foi repassado por todos.

A todos que de alguma forma contribuíram direta ou indiretamente com essa obra e com minha trajetória no curso, o meu muito obrigado.

*“Toda vez que uma mulher se defende,
sem nem perceber que isso é possível,
sem qualquer pretensão, ela defende
todas as mulheres”.*

Maya Angelou

RESUMO

Patrulha Maria da Penha em ação. Demonstra-se a análise da atuação da Rede de Proteção à Mulher no combate à violência doméstica e familiar em São Luís, no período de 2019 a 2021, com destaque para a atuação da Patrulha Maria da Penha, mapeando o atendimento prestado pelos policiais e caracterizando a articulação entre os órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na capital do Estado. Inicialmente, retratou o panorama mundial da violência contra a mulher e a posição do Brasil nesse cenário; bem como, os aspectos conceituais da violência doméstica, sobretudo os conceitos trazidos pela Lei Maria da Penha, também o cenário em que foi criada a Lei do feminicídio, fortalecendo o arcabouço jurídico brasileiro no que tange às consequências penais de crimes praticados em razão do gênero mulher. Dando continuidade foi abordado sobre Política Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, elencando a institucionalização das ações de Proteção à Mulher como consequência dessa política, advindo dela a formalização da Rede de Enfrentamento à violência e do Atendimento das vítimas dessa violência, apresentando os principais órgãos que a compõem e os serviços ofertados. Foi realizado um recorte especial ao trabalho da Patrulha Maria da Penha, descrevendo de forma minuciosa como se dá o processo de acompanhamento das mulheres atendidas e fiscalização de suas respectivas medidas protetivas de urgência. O presente estudo teve como objetivo geral analisar a percepção e conexão entre os órgãos pertencentes à rede amiga da mulher, dando um enfoque a Patrulha Maria da Penha. Por fim, através de pesquisa de campo foi colhido dados nos órgãos de justiça e segurança do Estado, o que propiciou analisar o mapa da violência local, enumerando os registros de ocorrências de violência doméstica na delegacia especializada e o contingente de medidas protetivas deferidas pela Vara responsável.

Palavras-chave: Direito; Rede de proteção à mulher; Violência doméstica; Patrulha Maria da Penha.

ABSTRACT

Maria da Penha patrol in action. The analysis of the performance of the Women's Protection Network in the fight against domestic and family violence in São Luís, from 2019 to 2021, is shown, highlighting the performance of the Maria da Penha Patrol, mapping the service provided by the police and characterizing the articulation between the bodies that make up the Women's Assistance Network, in the state capital. Initially, it portrayed the global panorama of violence against women and Brazil's position in this scenario; as well as the conceptual aspects of domestic violence, especially the concepts brought by the Maria da Penha Law, also the scenario in which the Femicide Law was created, strengthening the Brazilian legal framework regarding the criminal consequences of crimes committed due to gender women. Continuing, the National Policy to Combat Domestic and Family Violence was discussed, listing the institutionalization of actions to protect women as a result of this policy, resulting in the formalization of the Network to Combat Violence and Assistance to Victims of this Violence, presenting the main bodies that compose it and the services offered. A special cut was made to the work of the Maria da Penha Patrol, describing in detail how the process of monitoring the women served and monitoring their respective urgent protective measures takes place. The present study aimed to analyze the perception and connection between the organs belonging to the woman-friendly network, focusing on the Maria da Penha Patrol. Finally, through field research, data was collected from the organs of justice and security of the State, which allowed to analyze the map of local violence, enumerating the records of occurrences of domestic violence in the specialized police station and the contingent of protective measures granted by the Court. responsible.

Keywords: Law; Women's protection network; Domestic violence; Maria da Penha Patrol.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	30
Figura 2 –	Conjunção das “Redes”	32
Figura 3 –	Fluxo de atendimento a partir da DEM	37
Figura 4 –	Registro de boletins na DEM sobre ocorrências de Violência doméstica contra mulher no período de 2020 e 2021	43
Figura 5 –	Casa da Mulher Brasileira	49
Figura 6 –	Serviços oferecidos na Casa da Mulher Brasileira	50

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 –	Feminicídio no período de 2016-2021	41
Gráfico 2 –	Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por faixa etária no Brasil em 2021	42
Gráfico 3 –	Número de Medidas Protetivas de Urgência distribuídas por mês durante os anos de 2019, 2020 e 2021	44
Gráfico 4 –	Produtividade da Patrulha Maria da Penha	45

LISTA DE SIGLAS

CEDAW	– Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CEMULHER	– Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência
CMB	– Casa da Mulher Brasileira
CRAMSV	– Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica
DEAMS	– Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DEM	– Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
FBSP	– Fórum Brasileiro de Segurança Pública
LMP	– Lei Maria da Penha
MPU	– Medida Protetiva de Urgência
OEA	– Organização dos Estados Americanos
ONU	– Organização das Nações Unidas
OPAS	– Organização Pan- Americana de Saúde
PMMA	– Polícia Militar do Maranhão
PMP	– Patrulha Maria da Penha
POP	– Procedimento Operacional Padrão

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
2. O CONTEXTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO MUNDO	17
3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ASPECTOS CONCEITUAIS E SEUS DISPOSITIVOS LEGAIS	19
3.1 Lei Maria da Penha	20
3.2 Lei de feminicídio	25
4. A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	27
4.1 Rede de Proteção às Mulheres	29
5. ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NA DINÂMICA DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NA CIDADE DE SÃO LUÍS	38
6. MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	40
7. METODOLOGIA DE PESQUISA	45
7.1 Cenário de pesquisa	48
8. ANÁLISE DOS DADOS	50
8.1 Entrevista realizada com representantes dos principais órgãos que integram a rede de proteção à mulher	50
9. CONCLUSÃO	54
REFERÊNCIAS	56
APÊNDICE A- ENTREVISTA A SER APLICADA COM REPRESENTANTES DE ALGUNS DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SÃO LUÍS	59
APÊNDICE B- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA COMANDANTE DA PATRULHA MARIA DA PENHA DE SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA (ENTREVISTADA	61

APÊNDICE C- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA COORDENADORA DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DA MULHER NO ESTADO DO MARANHÃO (ENTREVISTADA 2)	64
APÊNDICE D- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CIDADE DE SÃO LUIS (ENTREVISTADA 3).....	67
APÊNDICE E- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL QUE RECEPCIONA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO SOCORRÃO II (ENTREVISTADA 4)	71
APÊNDICE F- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL QUE RECEPCIONA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CASA DA MULHER BRASILEIRA (ENTREVISTADA 5)	74
APÊNDICE G- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA GUARDA MUNICIPAL QUE RECEPCIONA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ALOJAMENTO DE PASSAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA (ENTREVISTADA 6)	76
ANEXO A- QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO INICIAL	79
ANEXO B - CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	81
ANEXO C - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO – MONITORAMENTO	82
ANEXO D - CERTIDÃO NEGATIVA DE ENDEREÇO OU NÃO LOCALIZAÇÃO DA SOLICITANTE	84
ANEXO E - CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE TÉRMINO DE ATENDIMENTO À ASSISTIDA	85
ANEXO F - CERTIDÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA	86
ANEXO G - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DADOS SOBRE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO PERÍODO DE 2019 A 2021 ...	87
ANEXO H - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DADOS SOBRE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO PERÍODO DE 2019 A 2021. ..	88
ANEXO I - OFÍCIO UTILIZADO PARA SOLICITAÇÃO DOS DADOS DE PRODUTIVIDADE E DOCUMENTOS DA PATRULHA MARIA DA PENHA	89

1. INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher constitui-se em fenômeno social persistente, multiforme e articulado por facetas psicológicas, morais e físicas, envolvendo o uso da força real ou simbólica, manifestando-se como umas das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Suas manifestações são maneiras de estabelecer uma relação de submissão ou de poder, implicando sempre em situações de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher, com a finalidade de submeter sua vontade à vontade de outrem.

A escalada dos números relativos aos casos de violência doméstica e familiar no país, confirma a condição endêmica do quadro. De acordo com a 9ª edição da pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Senado Federal, 27% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar. Além disso, 86% das brasileiras acreditam que houve aumento na violência cometida contra pessoas do sexo feminino no último ano, aumento de 4 pontos percentuais em relação ao apurado na edição anterior, em 2019.

Até o ano de 2003, as principais respostas do poder público à questão da violência doméstica era o atendimento à mulher nas delegacias especializadas e no encaminhamento dessas mulheres às Casas-Abrigo. A infraestrutura social de atendimento às mulheres em situação de violência, colocada à disposição da sociedade, era ainda muito precária, tanto nos termos de quantidade de serviços ofertados, quanto pela inexistência de uma articulação entre os serviços que propiciasse a constituição de uma rede. (BRASIL, 2011)

Com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em 2003, deu-se início uma atuação coordenada entre as diferentes esferas de governo. Em 2006, o advento da lei 11.340 (Lei Maria da Penha - LMP) trouxe, de maneira específica, a responsabilização dos agressores nas situações de violência doméstica, representando grande avanço nas ações de combate à violência intrafamiliar. A partir de então, as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas e passaram a incluir ações de prevenção e também de garantia de direitos.

De outra parte, com a edição da lei, o Estado buscou alcançar o previsto no artigo 226, parágrafo oitavo, da Constituição Federal e, cumprir os compromissos

assumidos no cenário internacional de proteção dos Direitos Humanos, notadamente com a ratificação da Convenção para a Erradicação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, que ficou conhecida como Convenção do Belém do Pará, adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 9 de junho de 1994.

Em consonância, a lei 13.104, em vigor desde 2015, passou a prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio o assassinato que envolva violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A chamada lei do feminicídio, ao trazer tal circunstância qualificadora, colocou o homicídio de mulheres no rol de crimes hediondos impondo maior rigidez no tratamento ao autor desse tipo de delito.

Dessa forma, a pesquisa apresentou como problema o seguinte questionamento: O atendimento em Rede contribuiu, de fato, para o combate da violência doméstica e familiar em São Luís entre 2019-2021?

Com isso, o objetivo geral do trabalho se resume em analisar como a atuação da Rede de Proteção à Mulher contribuiu para o combate à violência doméstica e familiar em São Luís, no período de 2019 a 2021, com destaque para a atuação da Patrulha Maria da Penha, tendo como objetivos específicos: mapear as ações realizadas pelos policiais militares integrantes da Patrulha Maria da Penha da cidade de São Luís - MA, concernentes ao acompanhamento das vítimas de violência doméstica e familiar; e caracterizar a articulação entre os órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, em São Luís.

O presente estudo, se apresenta como uma proposta inovadora e ousada, pois vem ao encontro das necessidades estratégicas das Instituições judiciais e principalmente do Governo do Estado, que buscam aperfeiçoar os recursos humanos existentes, visando um melhor aproveitamento do contingente para a execução do múnus constitucional de preservação da ordem pública.

2. O CONTEXTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO MUNDO

A violência praticada por parceiros íntimos contra as mulheres é um problema global de saúde pública com muitas consequências de curto e de longo prazo sobre a saúde física e mental das mulheres vítimas. Segundo a ONU, sete em cada dez

mulheres no mundo já foram ou serão violentadas (agredidas, forçadas a ter relações sexuais ou expostas a algum tipo de maus-tratos) em algum momento da vida, quase sempre nas mãos de uma pessoa próxima, como o esposo ou outro homem de sua família. (SOARES, 2015).

Um estudo publicado pelo site de periódicos “The Lancet”, de Sardinha et al., (2022, p. 4), afirma que:

Com base em dados de 2000 a 2018, uma em cada quatro mulheres com idades entre 15 e 49 anos já foram vítimas de violência física ou sexual, ou ambas, pelo parceiro íntimo. Os resultados confirmam que a violência contra as mulheres por parceiros íntimos masculinos é um problema global que afeta a vida de milhões de mulheres em todo o mundo.

O Brasil segue a tendência mundial no que diz respeito aos altos índices de violência contra a mulher. De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, “[...] em 2019 o ligue 180 registrou 85.412 denúncias de violência contra a mulher” (BRASIL, 2021, p. 14). Dessas, 61,11% foram relativas à violência física, 19,85% de violência moral, e 6,11% de tentativas de feminicídio. Ainda de acordo com o apurado, a vítima mais recorrente é a mulher jovem, entre 25 e 30 anos de idade.

A Agenda 2030 da ONU trouxe como um de seus Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS): “Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis” (ONU, 2015, p. 8). De maneira geral, a Agenda traz objetivos comuns a serem alcançados por todos os países, contudo a redução dos índices de violência ainda tem sido lenta.

No Brasil, a luta dos movimentos de mulheres, intensificada na década de 1980, trouxe frutos tanto no âmbito das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, no que se refere a esfera legislativa, como na esfera institucional. A promulgação da Lei Maria da Penha, a alteração do Código Penal acerca do crime de estupro, em 2009, e a criação da Lei 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) são marcos legislativos, pois ampliaram de maneira significativa a proteção dos direitos da mulher. No entanto, com e apesar desses avanços, ainda são muitos os desafios em âmbito municipal, estadual e nacional na efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar. O Brasil, ainda que contemple uma legislação que

ampara à mulher em situação de vulnerabilidade, possui como característica forte estruturas sociais permeadas de desigualdade e uma herança de leniência no que se refere a tais práticas.

Pode-se constatar dimensões diversas advindas da violência, retratadas na literatura. De acordo com OLIVEIRA, 2005, p.8, distúrbios gastrointestinais, baixa autoestima, depressão, ansiedade e até o suicídio podem se correlacionar com um cenário de violência sofrido. Relatos da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) referentes a uma pesquisa realizada em 2003, pessoas que vivem em contexto violento também se encontram em maior risco de sofrer de alcoolismo e abuso de outras drogas, estresse pós-traumático, fobias e pânico.

Muitas são as implicações advindas do fenômeno da violência doméstica contra a mulher. A repercussão de casos nos meios de comunicação que atingiram a sociedade de maneira geral, ensejaram a criação de legislação específica: A Lei Maria da Penha. Dentre muitos aspectos, essa Lei apontou a criação de delegacias especializadas e unidades de apoio à mulher vítima e a seus filhos, bem como a previsão de Medidas Protetivas de Urgência que amparassem essas vítimas.

3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ASPECTOS CONCEITUAIS E SEUS DISPOSITIVOS LEGAIS

A violência contra a mulher é conceituada, de acordo com a Convenção de Belém do Pará de 1994, como “[...] qualquer ação ou conduta, baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). Portanto, destaca-se o seu caráter múltiplo e abrangente:

- 1) Em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei 11.340/2006);
- 2) A violência ocorrida na comunidade, perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde, entre outros;
- 3) A violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional).

Miranda, Pinto e Lage (2007, p. 13) em documento formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, denominado Dossiê Mulher, citam:

A violência doméstica e familiar, por se manifestar em um círculo de relações pessoais entre indivíduos que mantêm laços afetivos, muitas vezes fica oculta por dimensões intersubjetivas, fazendo com que vítimas e agressores não identifiquem sua gravidade, nem suas dimensões sociais. Uma dessas dimensões é a sociocultural, que tem papel importante para a compreensão do fenômeno, pois dela fazem parte as emoções, as representações, os mitos, os símbolos que tanto podem justificar e estimular, quanto negar e, possivelmente, até controlar a violência. Uma terceira dimensão é estrutural e se refere aos conflitos e contradições que foram solidificados por sistemas sociais de opressão e de exclusão, que são mais difíceis de perceber e modificar. Embora seja um desejo comum, sabe-se que não é possível a supressão definitiva de violência, seja qual for sua forma de manifestação. Todavia, é dever do Estado e da sociedade assumir um compromisso permanente de estimular novas bases de convivência social.

Acrescenta-se ainda, que a violência contra a mulher não pode ser compreendida sem que se considere a dimensão da desigualdade de gênero, no tocante a construção social acerca das relações de masculinidade e feminilidade, destacando-se que a violência ocorre a nível relacional requerendo, portanto, uma mudança social, cultural e educativa para que se passe a reconhecer tais condutas como, de fato, violentas. Com isso, a violência encontra na desigualdade de gênero a sua expressão máxima, classificando-se como um fenômeno multifacetado.

Foi partindo desse cenário que se inaugura no Brasil, uma nova fase no que tange ao combate da violência doméstica e familiar, com a promulgação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

3.1 Lei Maria da Penha

Reconhecida pela ONU como uma das 3 melhores legislações contra a violência de gênero no mundo, a promulgação da Lei Maria da Penha representa um marco no país. Conhecida pela imensa maioria da população brasileira, de acordo com pesquisas, a Lei Maria da Penha quebrou uma tradição histórica de tolerância da violência contra a mulher, que ficava muitas vezes escondida dentro do lar. A quebra desse padrão de tolerância, de leniência estatal no trato da violência contra a mulher, foi muito significativa no sentido de trazer à pauta do discurso público a prática de crimes que até então eram solucionados em mesas de conciliação dos tribunais, por serem considerados até então como crimes de menor potencial ofensivo.

Com a edição da referida lei passou-se a dar um tratamento diferenciado às mulheres vítimas de violência, buscando com isso alcançar para além da igualdade formal, uma igualdade material. Acerca da discussão de um possível tratamento diferenciado entre homens e mulheres, uma vez que a norma trata como sujeito passivo da violência doméstica ou familiar somente as mulheres, observa Piovesan e Pimentel (2007) que a Constituição de 1988 estabelece “a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos”, com isso, a Lei Maria da Penha tem este caráter, justo e constitucional, de lançar mão do princípio compensatório para fazer frente à desigualdade estrutural de poder entre homens e mulheres e à vulnerabilidade social das mulheres, em particular na “esfera privada”. A adoção da Lei Maria da Penha rompeu com o silêncio que acoberta 70% dos homicídios de mulheres no Brasil. Sua aplicação permite enfrentar a violência contra a mulher na família, uma problemática que, segundo a ONU, compromete 10,5% do PIB brasileiro (PIOVESAN; PIMENTEL, 2007).

A Lei Maria da Penha dá cumprimento à Convenção para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção de Belém do Pará, da Organização dos Estados Americanos (OEA), ratificada pelo Brasil em 1994, e Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw), da Organização das Nações Unidas (ONU).

Criada mediante a provocação e denúncia da cearense Maria da Penha, que após sofrer atentados contra a vida por seu companheiro recorreu à Convenção para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção de Belém do Pará, da Organização dos Estados Americanos (OEA), ratificada pelo Brasil em 1994, e Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw), da Organização das Nações Unidas (ONU), o que resultou na condenação do Brasil por negligência e omissão perante os casos de violência doméstica, aconselhando-se a criação de uma legislação específica para o enfrentamento desse tipo de violência. Quanto a isso, Sardenberg et al. (2016, p. 44) evidenciam que:

Essa denominação foi uma homenagem à professora Maria da Penha Maia Fernandes, paraplégica em virtude de violência doméstica e vitimada pelo Estado, que não lhe deu a assistência necessária para evitar tal situação. Passados 15 anos de agressão, Marco Antônio, o ex-marido agressor, continuava em liberdade, vez que ainda não havia uma decisão final de sua condenação por parte dos tribunais nacionais. Frente à impunidade favorecendo o agressor por parte do Estado brasileiro, em 1998, Maria da Penha, juntamente com as organizações Centro para a Justiça e o Direito Internacional (Cejil) e

Comitê Latino-americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem), encaminhou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), uma petição contra o Estado brasileiro, tendo por base a Convenção de Belém do Pará. A referida Comissão, após exame dos documentos encaminhados, acabou por condenar o Estado brasileiro por “negligência e omissão” no tocante à violência doméstica sofrida por Maria da Penha, recomendando o pagamento, por parte do Estado, da indenização à vítima.

A LMP trouxe um verdadeiro sistema integrado de proteção à mulher com mecanismos importantíssimos a exemplo das medidas protetivas de urgência, além de estabelecer políticas públicas voltadas a ressocialização e reeducação do autor de violência. Deu ainda visibilidade a outras formas de violência menos conhecidas reunindo o arcabouço legal em que estão pautadas as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à violência.

No Art. 7º, da Lei 11.340/2006 é realizada a tipificação da violência doméstica contra a mulher da seguinte maneira:

Art. 7º. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Conforme o exposto, são elencados os vários tipos de violência a que a mulher pode ser submetida, extrapolando em muito o âmbito físico e confirmando-se o caráter persistente e multifacetado desse fenômeno social.

A referida lei abarca desde a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, até a previsão das medidas de assistência e proteção a

essas vítimas, buscando uma ação integral e ampla que visa integrar e relacionar órgãos e setores da sociedade civil no combate desse problema social. De forma ampla, a LMP extrapola o convencional, abrangendo uma gama de previsões. Em relação a isso, aponta ainda (BARSTED, apud, ALMEIDA, 2007, p. 135):

A Lei Maria da Penha além de definir violência doméstica e familiar contra as mulheres, estabelece as linhas de uma política de prevenção e atenção ao enfrentamento dessa violência, articulando ações governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, através da integração operacional do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública com as áreas da segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. Com essa perspectiva, a assistência à mulher em situação de violência deverá ser prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, dentre outras normas e políticas públicas de proteção.

A Lei Maria da Penha tornou mais rigorosa a tratativa dos crimes de violência doméstica, antes julgados como crimes de menor potencial ofensivo com punições correspondentes à doação a cestas básicas ou serviços comunitários, de acordo com a Lei 9.099/1995. A LMP criou novas atribuições para as instituições de Polícia e de Justiça, comprometendo para sua efetiva aplicabilidade outras instituições governamentais que, antes, não participavam de ações de prevenção, atenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar. Dispondo, inclusive, sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres e definindo a necessidade de articulação de uma rede de atendimento para essas mulheres, a LMP estabelece a necessidade de uma ação ampla e integrada para prevenção e combate da violência que envolva diversos níveis de Governo, do Poder Judiciário e até de setores organizados da sociedade civil.

3.1.1. Principais inovações trazidas pela Lei Maria da Penha

a) Os mecanismos da lei:

- Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual;
- Determina que a mulher somente poderá renunciar à denúncia perante o Juiz de Direito;

- Ficam proibidas as penas pecuniárias (pagamento de multas ou de cestas básicas);
- Retira dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95) a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher;
- Altera o Código de Processo Penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher;
- Altera a Lei de Execuções Penais (LEP), para permitir ao juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação;
- Determina a criação de Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência cível e criminal para abranger as questões de família, decorrentes da violência contra a mulher;
- Caso a violência doméstica seja cometida contra mulher com deficiência, a pena será aumentada em um terço.

b) Quanto a atuação da autoridade policial:

- A lei prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher;
- Permite prender o agressor em flagrante, sempre que houver qualquer das formas de violência doméstica contra a mulher;
- À autoridade policial compete registrar o Boletim de Ocorrência da Polícia Civil (BO/PC) e instaurar o Inquérito Policial (IP) (contendo os depoimentos da vítima, do agressor, das testemunhas e as provas documentais e periciais), bem como remeter o Inquérito Policial ao Ministério Público (MP);
- Pode requerer ao juiz, em quarenta e oito horas, que sejam concedidas diversas Medidas Protetivas de Urgência para a mulher em situação de violência;
- Solicita ao juiz a decretação da prisão preventiva do agressor.

c) Quanto ao Processo Judicial:

- O juiz poderá conceder, no prazo de quarenta e oito horas, Medidas Protetivas de Urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do

agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação;

- O juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terá competência para apreciar o crime e os casos que envolverem questões de família (pensão, separação, guarda de filhos, etc.);
- O Ministério Público apresentará denúncia ao Poder Judiciário e poderá propor penas de três meses a três anos de detenção, cabendo ao juiz a decisão e a sentença final.

3.2 Lei de feminicídio

Para que se entenda o contexto em que foi gerada a lei 13.104/2015 é necessário que se leve em consideração os números obtidos através da publicação “O Mapa da Violência: Homicídio de Mulheres no Brasil” (WAISELFISZ, 2012). A referida obra apontou o Brasil como o sétimo país, dentre os 84 países, com os mais altos índices de homicídio contra mulheres, através de dados da OMS compreendidos entre os anos de 2006 e 2010. Com isso, deu-se início, no debate público, discussões acerca do elevado número de vítimas fatais da violência doméstica. Assim, ficava claro que mesmo com a vigência da Lei Maria da Penha, era necessário um olhar específico do legislador. Diante disso, foi apresentado na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de Violência contra a Mulher o Projeto de Lei do Senado Federal de número 292 de 2013, transformado, posteriormente, no Projeto de Lei n. 8.305 oferecido pela CPMI de Violência contra a Mulher do Senado no dia 17 de dezembro de 2014. Tal proposta ensejou a edição da Lei n.º 13.104/15.

A supramencionada lei acrescentou o inciso VI ao § 2º do art. 121 do Código Penal, tipificando o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio. Com isso, a pena para o homicídio qualificado pelo feminicídio passou a ser de 12 a 30 anos de reclusão, diferentemente do homicídio simples, previsto no caput do art. 121 do Código Penal, que prevê a pena de 6 a 20 anos de reclusão. Surgia, então, a chamada Lei do Feminicídio.

A referida lei também acrescentou ao Código Penal Brasileiro (Art. 121; §7º) as seguintes circunstâncias:

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:
I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

- II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;
- III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (NR)

As alterações trazidas pela lei do feminicídio também foram sentidas na lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), que passou a contemplar o homicídio de mulher decorrente de violência doméstica e familiar ou por razões de sua condição feminina, como modalidade de crime hediondo.

A necessidade da inovação constante da legislação no trato na violência doméstica e familiar é consenso entre os especialistas. Nessa esteira, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 8/2016, aprovado no dia 29 de novembro de 2017 pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que prevê aumento de pena em outras situações de feminicídio, ainda não contempladas pelo art. 121 do Código Penal brasileiro, tais como: crime praticado em descumprimento de medida protetiva de urgência prevista na Lei Maria da Penha; se o delito for cometido contra pessoa portadora de doenças degenerativas que ocasionem uma condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental; ou, ainda, se for cometido na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima, demonstrando a adequação com a realidade social os dias atuais quanto ao uso de tecnologia e redes sociais. A proposição segue para análise do Plenário (BRASIL, 2017).

Para entender o termo de feminicídio analisemos o conceito formulado por Diana Russel, escritora e ativista pelos direitos das mulheres, citado por MENEGUEL E PORTELA (2017, p. 3):

O conceito de feminicídio foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, definindo-o como uma forma de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres. O conceito descreve o assassinato de mulheres por homens motivados pelo ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade.

A promulgação da referida lei, portanto, estabelece o reconhecimento do agravante da violência doméstica com enfoque na discriminação à condição de mulher, firmando o feminicídio como qualificadora do homicídio doloso, consolidando uma necessária sensibilização das instituições. Conforme a ONU MULHERES (2016, p. 13).

[...] nomear as mortes violentas de mulheres como feminicídio faz parte das estratégias para sensibilizar as instituições e a sociedade sobre sua ocorrência e permanência na sociedade, combater a impunidade penal

nesses casos, promover os direitos das mulheres e estimular a adoção de políticas de prevenção à violência baseada no gênero.

Nesta perspectiva, a elevação do feminicídio à condição de crime hediondo representa um avanço no direito feminino e no status social, a ponto de demonstrar que tal problema não pode ser mais ignorado e necessita de uma punição mais severa por se tratar do homicídio de mulheres (DALTOE; BAZZO, 2018).

4. A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A política pública é uma categoria conceitual que está sempre vinculada à tentativa de enfrentamento de um problema público envolvendo níveis complexos de âmbitos estrutural e estratégico. Com isso a política pública se coloca como mecanismo de enfrentamento de um problema público a ser incluído na agenda governamental mediante a intervenção direta ou indireta de atores e atrizes, seja na elaboração, na execução e monitoramento dessas políticas. Assim, sendo a violência contra a mulher um problema público, passa a fazer parte da agenda governamental quando os movimentos sociais de mulheres exigem políticas públicas para o enfrentamento da questão. (SECCHI, 2015).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) tem a finalidade de estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

O conceito de enfrentamento, trazido pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, trata da implantação de políticas amplas e articuladas, que abarquem a violência doméstica em suas diferentes nuances, perseguindo uma ação conjunta dos diferentes atores envolvidos com a questão (saúde, assistência social, segurança pública, justiça, etc), propondo ações que combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres, garantindo um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Com isso, a noção de enfrentamento não é restrita ao combate. Somam-se a ele as dimensões da prevenção e da assistência e garantia de direitos, que são os pilares da referida política nacional.

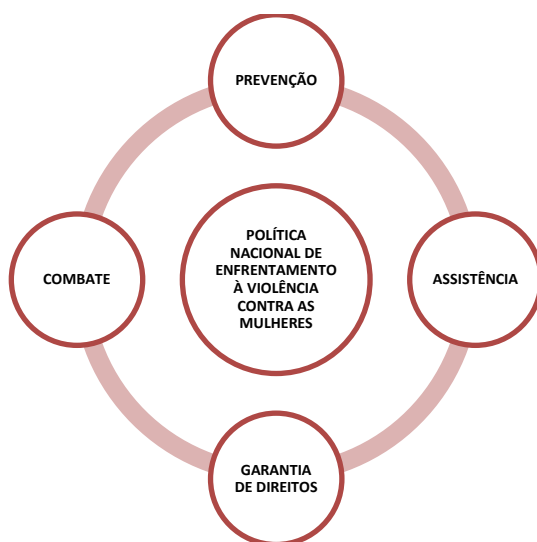
No campo da prevenção, tal Política implantará ações que transformem o padrão desigual das relações de gênero, incluindo para tanto, campanhas que ilustrem as diferentes formas de violência doméstica objetivando um rompimento social com tal fenômeno. A prevenção deverá focar na mudança de valores, sobretudo no que se refere à cultura do silêncio quando a violência se dá no espaço doméstico e a consequente banalização do problema pela sociedade, sintetizada na frase “Em briga de marido e mulher não se tem a colher.”

O combate à violência contra as mulheres passa, sobretudo, pelo efetivo cumprimento das normas penais, garantindo a punição e a responsabilização dos autores de violência. No âmbito do combate, a Política Nacional proporá ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Fortalecerá também ações de combate ao tráfico de mulheres jovens e adolescentes e sua exploração comercial.

Na esfera dos direitos humanos das mulheres, haverá observância das recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, 1981). No eixo da garantia de direitos, deverão ser implementadas iniciativas que promovam o empoderamento das mulheres, o acesso à justiça e a o resgate das mulheres como sujeito de direitos.

Em matéria de assistência, a Política Nacional se propõe a garantir um atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de vulnerabilidade por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência e Centros de Reabilitação e Educação do Agressor) e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento formada pela articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no intuito de oferecer um atendimento integral. Para a consecução dos quatro eixos da Política, é fundamental o monitoramento de todas as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres desenvolvidas na área da prevenção, combate e assistência.

Figura 1 - Eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres



Fonte: Próprio autor.

Diante disso, é concebida uma Rede de Enfrentamento à violência doméstica, para abarcar o caráter multifacetado da questão, identificando serviços de emergência na saúde, delegacias, serviços da assistência social (portas de entrada), que devem trabalhar de maneira articulada no intuito de prestar uma assistência de qualidade, integral e que não revitimiza a mulher. Com isso, destaca-se a importância de que haja pleno conhecimento de como se estrutura a rede, por parte dos profissionais que fazem parte dela. É necessário que se saiba, na prática, como se dá a atuação articulada entre as instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, objetivando ampliar e otimizar a qualidade do atendimento, a identificação e encaminhamento adequado das mulheres e o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

4.1 Rede de Proteção às Mulheres

A Institucionalização das Políticas Públicas de Enfrentamento da Violência contra a Mulher teve início com a criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) seguido na criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Com a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM) em 2003, as ações para o enfrentamento à violência contra as mulheres

passam a ter um maior investimento e a política é ampliada no sentido de promover a criação de novos serviços e de propor a construção de redes de atendimento para a assistência às mulheres em situação de violência.

A rede de proteção é conceituada como um conjunto de atores (pessoas, órgãos e instituições) que atuam de forma horizontal, democrática, cooperativa e articulada objetivando desenvolver estratégias de prevenção e de responsabilização dos autores de violência, atingindo por fim, a erradicação da violência de gênero. A Rede de Proteção é formada pelas redes de enfrentamento e de atendimento à mulher.

Destaca-se que a rede de enfrentamento é um conceito que se diferencia da rede de atendimento que além de ser mais amplo, pode comportar diferentes áreas de atuação para responder a uma política de prevenção e enfrentamento da questão, como saúde, educação, assistência social, trabalho e renda, cultura, justiça, segurança pública entre outras áreas que possam desenvolver diferentes ações, contando ainda com a participação de diferentes atores e atrizes do âmbito público e privado para o desenvolvimento das atividades programadas na linha de prevenção e solidariedade

A rede de enfrentamento caracteriza-se como a atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais, comunidade, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (ex.: ONGs, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres e etc); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades, órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (ex.: habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura). Ou seja, todos aqueles que integram os serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.

São exemplos da atuação no enfrentamento da violência doméstica e familiar a Campanha Sinal Vermelho, lançada em 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça, as recomendações 115/2021 e 116/2021, também do mesmo órgão, que estabelecem que juízes e juízas que atuam em varas de violência doméstica devem priorizar a apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor, além da suspensão da posse ou restrição do porte de armas, a fim de eliminar qualquer chance de feminicídio. Segundo a norma, magistrados que deferirem medidas protetivas de urgência, deverão encaminhar a decisão aos órgãos de apoio do Município (CREAS

e órgão gestor), para o necessário acompanhamento e suporte à vítima e agressor e erradicação da violência; o protocolo do CNJ para julgamento com perspectiva de gênero; Campanha Internacional da ONU “16 Dias de Ativismo Pelo Fim da Violência contra Meninas e Mulheres”, elegendo o dia 25 de novembro como o “Dia Internacional de Eliminação da Violência contra a Mulher”, dentre outros.

Já a rede de atendimento trata-se do conjunto de ações e serviços de diferentes setores do poder público (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e melhoria do atendimento, quanto à identificação e aos encaminhamentos adequados das mulheres vítimas, em total respeito à integralidade e à humanização do atendimento. A proposta de criação da Rede de Atendimento, e não apenas a implantação de serviços, leva em conta a necessidade de trabalho articulado, “no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não-revitimizante à mulher em situação de violência” (BRASIL, 2011, p. 31).

A rede de atendimento, consiste, portanto, nos serviços oferecidos pelo Estado, de forma especializada ou não especializada. Em suma, é o próprio atendimento/acolhimento, que deve ser realizado de forma humanizada, contínua e qualificada, a fim de que seja dado o correto encaminhamento às mulheres usuárias dos serviços.

Figura 2 – Conjunção das “Redes”



Fonte: Próprio autor.

Em São Luís, a Rede Amiga da Mulher possui os seguintes objetivos gerais, de acordo com Protocolo de Intenções firmado pelos órgãos integrantes:

- a) Propor, articular, monitorar e avaliar políticas públicas de prevenção, assistência e enfrentamento à violência de gênero, envolvendo setores públicos, organizações da sociedade civil e sociedade em geral;
- b) Acompanhar e avaliar as ações dos órgãos públicos que atuam no enfrentamento da violência contra a mulher, refletindo e sugerindo mecanismos que venham a aperfeiçoar os serviços e o atendimento oferecidos às mulheres;
- c) Favorecer a formação continuada dos/as profissionais que atuam nas instituições e entidades que lidam diretamente com a violência de gênero, visando sua sensibilização e qualificação técnica e política referente a esta temática;
- d) Contribuir para a formação e sensibilização da opinião pública acerca das questões de gênero e étnico-raciais, na perspectiva de mudar a visão conservadora dos papéis feminino e masculino na sociedade, promovendo o enfrentamento da violência de gênero;
- e) Potencializar as ações das instituições e entidades que compõem a Rede através da captação de recursos.

A necessidade da atuação de uma rede múltipla justifica-se sobretudo pela rota crítica que a mulher percorre em razão da violência sofrida. A rota crítica refere-se ao caminho que a mulher percorre na tentativa de encontrar uma resposta do Estado e da sociedade frente à situação de violência. Essa trajetória caracteriza-se por idas e vindas, que fazem com que o mesmo caminho seja repetido sem resultar em soluções, levando ao desgaste emocional e à revitimização. (OMS/OPAS, 2008)

A Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência em São Luís, é composta pelos seguintes serviços:

a) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência (CEMULHER)

Criadas pela resolução 254, de 04 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as coordenadorias estaduais possuem as seguintes atribuições, de acordo com o artigo 4º:

- I – contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas do Poder Judiciário na área do combate e da prevenção à violência contra as mulheres;
- II – organizar e coordenar a realização das semanas de esforço concentrado de julgamento dos processos no Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” e garantir apoio material e de pessoal aos juízes competentes para o julgamento dos processos relativos ao tema, aos servidores e às equipes multidisciplinares para a execução das ações do programa;
- III – encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça relatório de ações e dados referentes às semanas do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” até uma semana após o encerramento de cada etapa;

- IV - apoiar os juízes, os servidores e as equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional;
- V – promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica;
- VI – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de juízes, servidores e colaboradores, na área do combate e prevenção à violência contra a mulher;
- VII – recepcionar, em cada Estado e no Distrito Federal, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;
- VIII – entregar ao Conselho Nacional de Justiça os dados referentes aos procedimentos sobre violência contra a mulher, de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, propondo mudanças e adaptações necessárias aos sistemas de controle e informação processuais existentes;
- IX – manter atualizado o cadastro dos juízes titulares das Varas e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, incluídos os especializados e os que dispõem de competência cumulativa;
- X – apoiar a realização da Jornada Lei Maria da Penha e o Fórum Nacional de Juízes com competência especializada para processar e julgar os casos cujo objeto seja atos de Violência Doméstica;
- XI - identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na temática da violência contra a mulher.

A CEMULHER, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, possui sede na cidade de São Luís, contando com equipe multidisciplinar oferecendo um conjunto de ferramentas para o combate à violência doméstica e familiar através da articulação com a Rede de Enfrentamento à violência contra as Mulheres.

b) Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica (CRAMSV)

O centro oferece atendimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico realizado por uma equipe multidisciplinar. Oferece auxílio na obtenção do apoio jurídico necessário a cada caso específico, e ainda orientação sobre prevenção, apoio e assistência às mulheres em situação de violência. Articulada com outras instituições da rede amiga, oferece também acesso aos programas de educação formal e não formal, oportunizando meios de inserção no mercado de trabalho.

A Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (BRASIL, 2006b, p.15) define esses serviços como espaços que devem proporcionar à mulher “o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania”.

c) Casas-Abrigo

São locais que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para deixarem o serviço assim que puderem.

O decreto nº 2 de 2018 que regulamenta a Lei 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, esclarece a diferença entre os tipos de unidades de acolhimento:

- a) Casas de abrigo: São as unidades residenciais destinadas a acolhimento temporário a vítimas de violência doméstica do mesmo sexo, acompanhadas ou não de filhos/as menores ou maiores com deficiência na sua dependência;
- b) Estruturas de atendimento: as unidades constituídas por uma ou mais equipas técnicas de entidades públicas dependentes da administração central ou local, de entidades que com aquelas tenham celebrado acordos ou protocolos de cooperação e de outras organizações de apoio à vítima que assegurem, de forma integrada, com caráter de continuidade, o atendimento, o apoio e o reencaminhamento personalizado de vítimas, tendo em vista a sua proteção;
- c) Respostas de acolhimento de emergência: as unidades residenciais que visam o acolhimento urgente de vítimas do mesmo sexo, acompanhadas ou não de filhos/as menores ou maiores com deficiência na sua dependência, pelo período necessário à avaliação da sua situação, assegurando a proteção da sua integridade física e psicológica.

O referido decreto prevê ainda, em seu art. 4º, que as entidades promotoras devem “articular-se entre si ou com as outras entidades que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica”, de forma a garantir:

- a) O atendimento e apoio, de forma integrada e com caráter de continuidade, preferencialmente na sua área de residência, desde o momento da sua sinalização na rede até ao decurso do eventual processo de autonomização;
- b) O acolhimento das vítimas de violência doméstica acompanhadas ou não de filhos/as menores ou maiores com deficiência na sua dependência;
- c) O acompanhamento das vítimas durante o período de acolhimento e após a sua cessação.

Na cidade de São Luís, a Casa Abrigo é uma unidade vinculada ao Poder Judiciário do Maranhão. “Criada em 24 de setembro de 1999, com o objetivo de acolher e prestar atendimento integral às mulheres e seus filhos menores em situação de violência doméstica e familiar, em parceria com os demais” (MARANHÃO, 2021). Com o atendimento interdisciplinar, busca-se o resgate e a reconstrução da autonomia da mulher. As exigências de segurança para as situações de extremo risco não permitem que as mulheres possam estudar, trabalhar, ou ter contatos com o meio

externo, o que em algumas situações impede algumas mulheres de optarem pelo uso desse serviço de proteção.

d) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. Suas atividades têm caráter preventivo e repressivo, realizando apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização das DEAMs, 2006, p.27). Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passaram a desempenhar novas funções, que incluem a expedição de medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas.

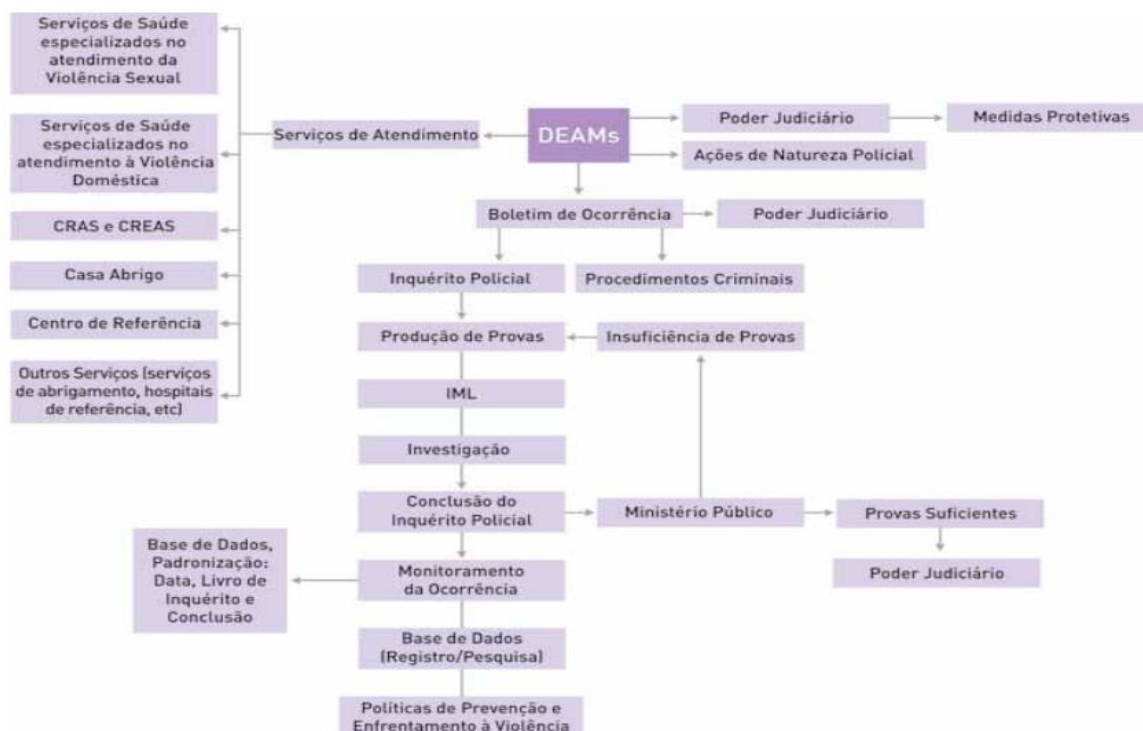
De acordo com o Protocolo de intenções firmado entre as instituições parceiras da Rede de Proteção à Mulher em São Luís, cabe à DEM:

- a) Apurar crimes específicos, em que a mulher é vítima de violência de gênero, através da instauração de procedimentos policiais, observadas as competências das outras delegacias de polícia especializadas e especiais;
- b) Orientar as mulheres vítimas de violência sobre seus direitos e encaminhá-las aos serviços disponíveis;
- c) Propor ações educativas que venham a mudar os indicadores sociais registrados nas Delegacias.

Conforme o item b, é dever da DEM dar ciência dos serviços a que a mulher tem direito e encaminhá-la àqueles concernentes ao seu caso específico. Em São Luís, as mulheres que procuram a DEM para registro de ocorrências são informadas sobre o apoio psicológico com profissionais, disponível na CMB e também são informadas acerca do acompanhamento feito pela Patrulha Maria da Penha. No momento que elas solicitam a MPU, são repassados os contatos da PMP, para que em qualquer intercorrência de descumprimento da medida seja acionada.

A seguir, é ilustrado o fluxo de serviços e encaminhamentos a que a mulher é direcionada a partir da DEM:

Figura 3 – Fluxo de atendimento a partir da DEM



Fonte: Norma Técnica de Padronização das DEAMS, 2010, p. 48

O estado do Maranhão conta com 24 Delegacias da Mulher, sendo uma na capital e as demais no interior, integradas a partir da Coordenadoria das Delegacias da Mulher do Maranhão (CODEVIM).

e) Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar

A cidade de São Luís conta com duas Varas Especializadas na Violência Doméstica e familiar, a 1ª localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa, e a 2ª localizada nas dependências da Casa da Mulher Brasileira. A criação de Juizados de Violência Doméstica e familiar foi prevista no artigo 14 da Lei Maria da Penha, acumulando competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A LMP prevê ainda, que:

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Portanto, através das Varas é assegurada proteção jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com base na Lei Maria da Penha, através

da concessão, processamento e acompanhamento dos processos relativos às Medidas Protetivas de Urgência.

f) Patrulha Maria da Penha

A Patrulha Maria da Penha (PMP), é uma atividade de policiamento especializado, em caráter ostensivo e preventivo, que atua no atendimento e assistência direta à vítima em situação de violência doméstica e familiar. No Brasil, o estado pioneiro nessa modalidade de policiamento foi o Rio Grande de Sul, com a primeira Polícia atuando pautada no Projeto de Lei do Senado - PLS nº 547/2015, conhecido como Programa Maria da Penha. A patrulha criada pela Polícia Militar do Rio Grande do Sul deu início à sua atuação no ano de 2012.

Os avanços dos dispositivos legais contra a violência doméstica dependem de políticas de fiscalizações eficazes, do contrário não garantem a efetividade do enfrentamento da violência contra a mulher. São necessárias soluções que perpassam pelo direito, pela política, educação e segurança pública. Nesse sentido, a Patrulha Maria da Penha é um diferencial por ser um “programa no âmbito do sistema policial, na proteção às vítimas de violência doméstica e familiar, visando o cumprimento de medidas protetivas de urgência e, por consequência, coibição de novos atos de violência” (HELAL; VIANA, 2019, p. 2).

No estado do Maranhão, o decreto 31.763 de 20 de maio de 2016, criou a Patrulha Maria da Penha, que iniciou suas atividades em fevereiro de 2017, com a missão de contribuir com a fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência (MPU), previstas na Lei Maria da Penha (LMP), mediante o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2016).

A Patrulha Maria da Penha atua subordinada ao Comando de Segurança Comunitária, que coordena todas as Patrulhas do estado com vistas a conferir unidade de atuação em todas as cidades que possuem o referido policiamento. De acordo com a portaria 065/17 da Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA), que regulamenta a PMP, esta possui como missão:

Orientar, prevenir, proteger e contribuir com as políticas públicas de enfrentamento da violência contra mulheres, com a implementação de guarnições que terão por missão a fiscalização e o policiamento ostensivo/preventivo, direcionados

ao acompanhamento das vítimas de violência doméstica amparadas com Medidas Protetivas de Urgência deferidas pelas autoridades competentes (PMMA, 2017).

Acrescenta-se ainda que a patrulha também realiza palestras, campanhas educativas, ações sociais e eventos para o público interno e externo, visando estabelecer um elo de policiamento preventivo. Dentre os seus projetos está o “Patrulha Maria da Penha para a Tropa”, o “Conversando com a Patrulha Maria da Penha sobre o Assédio”, e o “Mãos que Acolhem”, que objetivam disponibilizar informações e esclarecimentos sobre o tema da violência doméstica e familiar.

Existe ainda uma contínua capacitação dos policiais integrantes do referido policiamento sobre o processo de atendimento a ocorrências de violência doméstica, alinhado às constantes atualizações da legislação. Destaca-se a ampla aceitação da Patrulha pela população e pelos setores policial e jurídicos, devido ao impacto positivo que alcança na fiscalização do cumprimento das MPU.

5. ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NA DINÂMICA DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NA CIDADE DE SÃO LUÍS

Quando em situação de violência, a mulher se dirige à delegacia de polícia, onde é realizado o boletim de ocorrência e feita a solicitação da medida protetiva de urgência. Com a medida deferida, autor e vítima são notificados sobre período em que a medida estará vigente. Nessa etapa a mulher é informada sobre o trabalho da Patrulha Maria da Penha, podendo optar pelo acompanhamento ou não. Caso aceite são repassados de imediato o contato telefônico das viaturas, caso não aceitem é orientado que as vítimas acionem o 190, se houver o risco do descumprimento.

As MPU deferidas pela 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar são encaminhadas para a Patrulha Maria da Penha, que a partir daí organiza sua distribuição em rotas de atendimento. A primeira visita da PMP é realizada na residência da mulher, sem agendamento prévio. Caso na primeira visita não seja possível contatar a mulher em sua residência, tenta-se contato telefônico; se ele também não estiver disponível, são feitas mais duas visitas à residência. Na terceira tentativa, a equipe da patrulha deixa um comunicado informando da sua visita na residência e deixa os telefones para contato.

As demais visitas também são realizadas sem agendamento prévio, de forma presencial, seguindo a escala de serviço dos policiais que atuam na PMP. Também há a possibilidade de monitoramento apenas por ligação telefônica, ou ainda visitação no local de trabalho, caso a solicitante manifeste esse interesse quando da primeira visita em sua residência. Os acompanhamentos são realizados todos os dias da semana das 07:30 às 20:00 h. A coordenadora da PMP verifica a gravidade dos casos em acompanhamento, segundo os relatórios produzidos pelas equipes. Com isso é dada prioridade no atendimento de mulheres que relatam descumprimentos recorrentes por parte do autor. Daí a periodicidade variar conforme avaliação da coordenação da PMP podendo ser diário, para casos mais graves, semanal, quinzenal ou mensal.

Na primeira visita a mulher é informada sobre o que é e como atua a Maria da Penha. É também perguntada se sabe se o autor foi notificado do deferimento da medida. Além disso, a equipe da patrulha busca saber qual a situação da família e da mulher e se necessitam de apoio psicológico ou assistencial. Após cada visita, a equipe confecciona um relatório de atendimento (modelos utilizados pelas equipes, em anexo).

Em caso de descumprimento das medidas protetivas, a Patrulha Maria da Penha possui um Procedimento Operacional Padrão (POP), que abrange as circunstâncias possíveis ao desenrolar da ocorrência, com instruções para cada situação. O acompanhamento da mulher pela patrulha é encerrado quando ela manifesta essa vontade, ou quando termina a vigência da medida protetiva.

Somam-se ainda aos órgãos acima apresentados, os Núcleos de Defesa da Mulher, ligados diretamente à Defensoria Pública do Estado, as promotorias especializadas e a Ouvidoria da Mulher, ligadas ao Ministério Público Estadual, o disk 180 e a Coordenadoria Municipal da Mulher, ligadas ao poder executivo municipal, entre outros órgãos. Em anexo consta lista atualizada de todas as instituições amigas da mulher, de acordo com protocolo de intenções da “Rede Amiga da Mulher”, da cidade de São Luís.

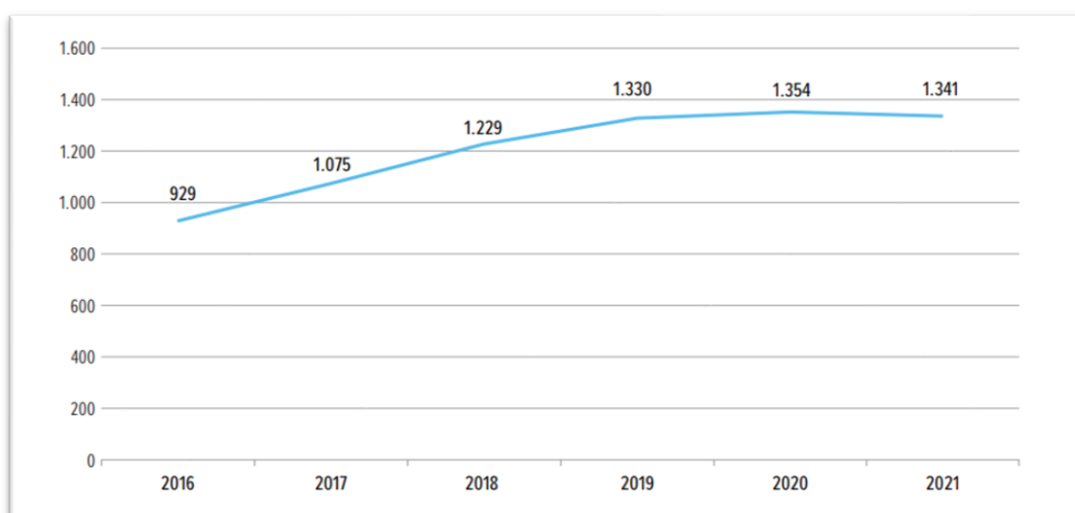
6. MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

No ano de 2022 a LMP, considerada um marco no enfrentamento da violência doméstica, completa 16 anos da sua promulgação. A visibilidade trazida a um tema tão complexo, contudo encarado com certa normalidade até então, foi de extrema importância para que o estado assumisse o necessário protagonismo na resposta aos crimes contra a mulher.

À LMP seguiram-se outras legislações com o mesmo escopo, a exemplo da Lei do feminicídio, em 2015, e mais recentemente a Lei 14.132, publicada em março de 2021, que inclui no código penal a figura do “crime de perseguição” e prevê um aumento de pena para os casos de perseguição “contra mulher por razões da condição de sexo feminino” (BRASIL, 2021). No mesmo sentido, também podemos citar a lei 14.164, de junho de 2021 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passando a incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica.

Contudo, os índices de violência contra a mulher, ainda são alarmantes. O Anuário de Segurança Pública publicado em 2022 traz uma crescente nos números de feminicídio entre os anos de 2016 e 2020, apresentando uma tímida queda apenas em 2021, quando comparado ao ano anterior:

Gráfico 1 - Feminicídio no período de 2016-2021.

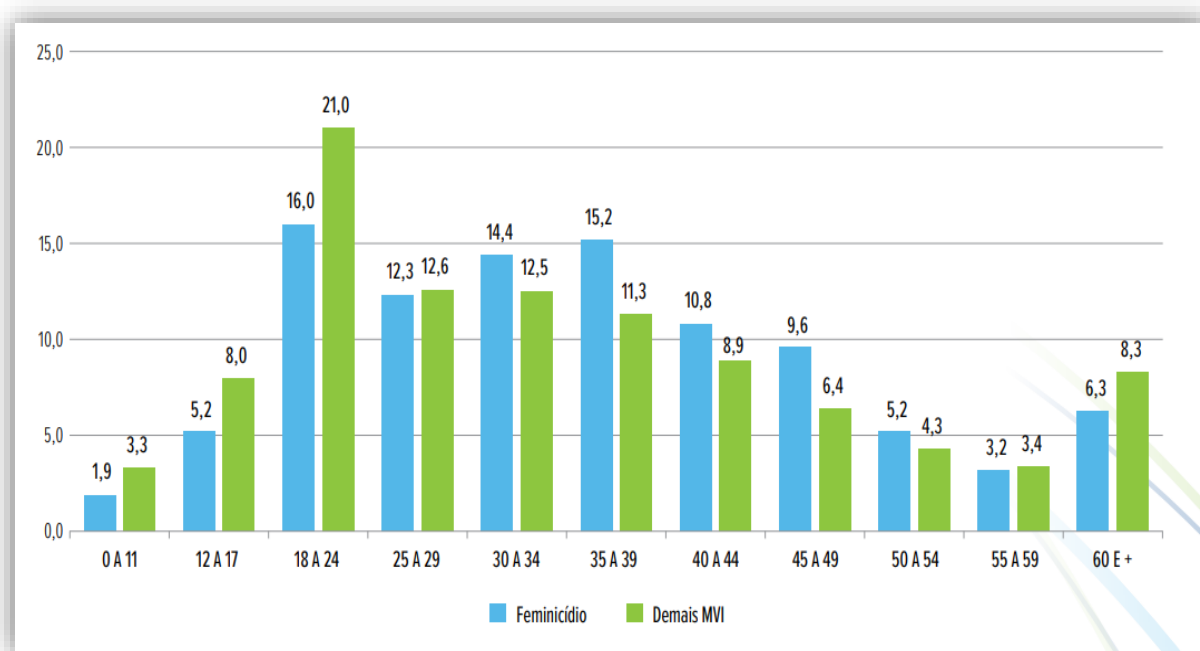


Fonte: Anuário de Segurança Pública Brasileira (2022).

A partir do gráfico é possível observar uma queda na faixa de 1,7 %, do número de mulheres mortas por feminicídio em relação ao ano de 2020. Contudo, apesar da diminuição os números são bastante elevados. “Nos últimos dois anos, 2.695 mulheres foram mortas pela condição de serem mulheres – 1.354 em 2020 e 1.341 em 2021” (FBSP, 2022). É importante ressaltar que o gráfico em questão leva em conta apenas as mortes de mulheres que foram enquadradas como feminicídio, tipificados segundo a Lei 13.104/2015. É sabido que em muitos casos há uma dificuldade por parte das autoridades de fazer esse enquadramento, o que acaba gerando significativa anomalia na obtenção de números condizentes com a realidade.

O gráfico abaixo apresenta os números das mulheres vítimas de feminicídio e outras mortes violentas, classificadas segundo a faixa etária:

Gráfico 2: Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por faixa etária no Brasil em 2021.



Fonte: Anuário de Segurança Pública Brasileira (2022).

A partir do gráfico depreende-se que mulheres são vítimas de feminicídio em quase todas as idades, contudo, há uma prevalência das mortes entre jovens mulheres, na faixa dos 18 aos 24 anos. Romper o relacionamento é a maneira encontrada pela mulher de cessar as agressões, contudo é também o momento de

maior vulnerabilidade, pois quase nunca o término é aceito de maneira pacífica pelo companheiro.

Levando em conta o panorama nacional apresentado, a pesquisa solicitou informações dos órgãos da Segurança Pública do Estado do Maranhão com vistas a obter um recorte local, objetivando mapear a violência na cidade de São Luís, alvo desta pesquisa. A DEM informou que durante os anos de 2020 e 2021 foram registradas 982 ocorrências no âmbito da LMP, distribuídas da seguinte maneira:

Figura 4 - Registro de ocorrências da DEM sobre ocorrências de Violência doméstica contra mulher no período de 2020 e 2021.

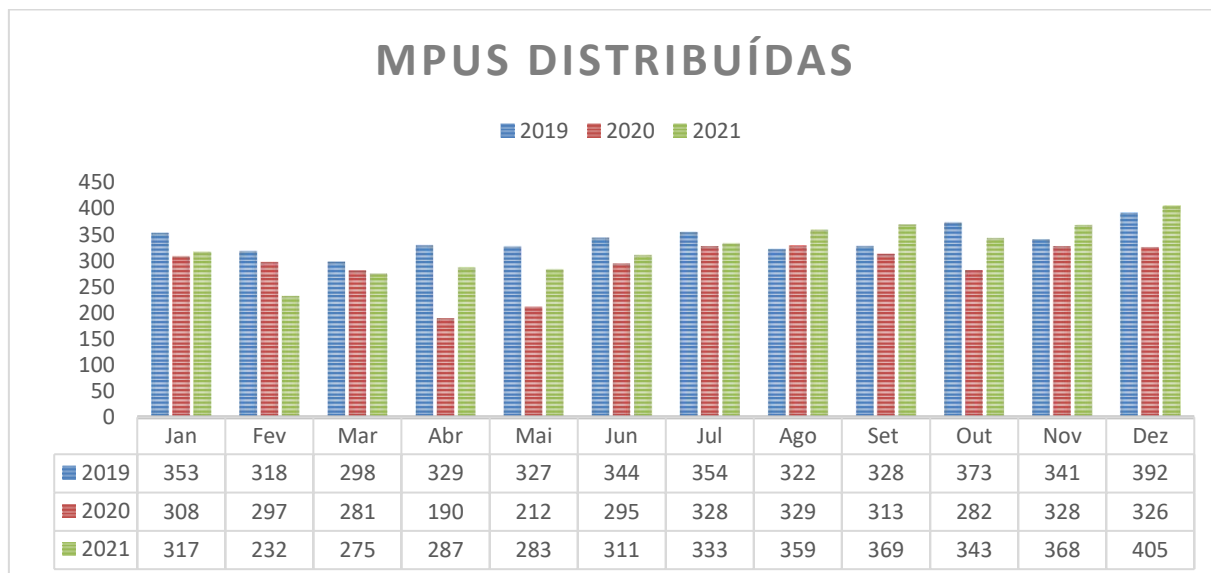
TABELA SIGMA DAS OCORRÊNCIAS - 2020 E 2021		
Ocorrências (Natureza)	JAN - DEZ DE 2020	JAN - DEZ DE 2021
	Quantidade	Quantidade
Ameaça (Violência Doméstica)	492	403
Lesão Corporal Dolosa - Violência Doméstica	310	304
Maria da Penha - Violência doméstica e familiar contra a mulher (qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial)	61	57
Descumprimento de Medida Protetiva	47	66
Maria da Penha - violência moral, qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria	64	66
Maria da Penha - Violência psicológica, qualquer conduta que lhe cause danos emocional, diminuição da autoestima, lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir e qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação	8	5
Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;	Classificação não existente no ano de 2020	1
Violência sexual, qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos	Classificação não existente no ano de 2021	2
TOTAL DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA DEM (2020/ 2021).	982	904

Fonte: Setor de estatística da Delegacia Especial da Mulher (2022).

A partir da tabela é possível identificar que os crimes de ameaça e lesão corporal figuram como as duas maiores causas de registros de boletins de ocorrência na delegacia especializada, sendo possível observar também um número expressivo de registros relativos a descumprimento de medidas protetivas de urgência deferidas.

No período em estudo foram distribuídos 11.450 processos, conforme dados divulgados através de ofício (Anexo) pela 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da cidade de São Luís. O número de MPUs solicitadas ao mês constam no gráfico abaixo:

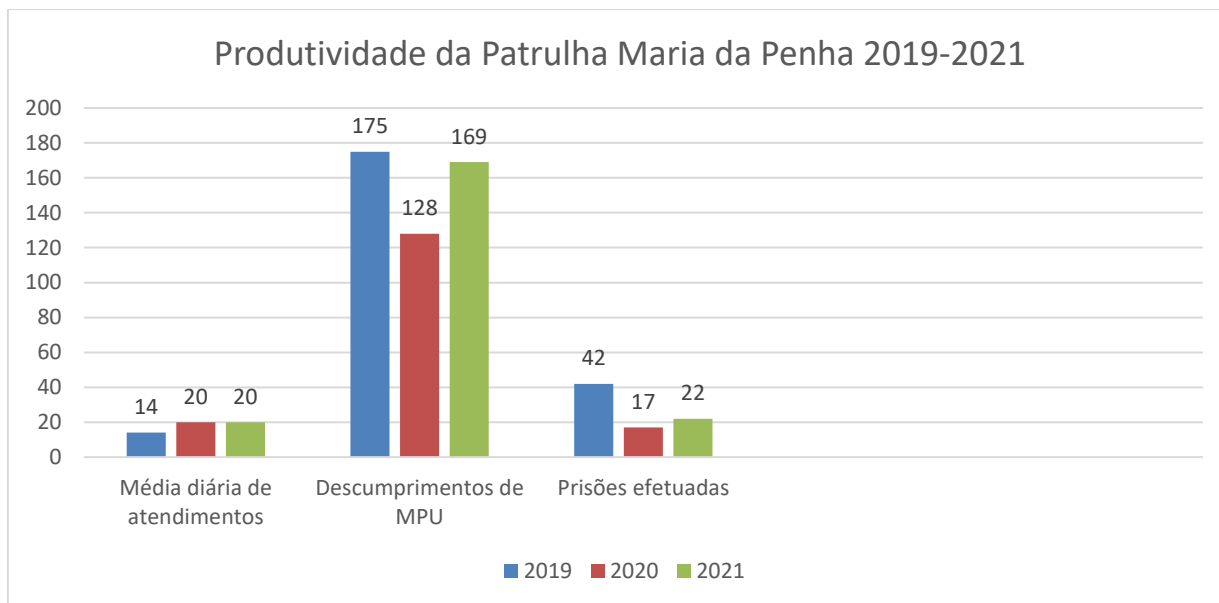
Gráfico 3 – Número de Medidas Protetivas de Urgência distribuídas por mês durante os anos de 2019, 2020 e 2021.



Fonte: 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de São Luís.

Também foram solicitados dados de produtividade da Patrulha Maria da Penha em que é possível observar o quantitativo médio de mulheres acompanhadas por dia, o número de descumprimentos de medidas em que a guarnição foi acionada e o respectivo número de prisões efetuadas em decorrência desses descumprimentos., conforme gráfico a seguir:

Gráfico 4 - Produtividade da Patrulha Maria da Penha.



Fonte: PMP (2022)

É possível notar uma disparidade entre o número de descumprimentos de MPU em que a Patrulha Maria da Penha é acionada e o número de prisões efetuadas. Contudo, tal disparidade se deve ao fato de que só é possível a prisão do autor do descumprimento quando a MPU contra o mesmo está em vigor. De maneira geral as MPU possuem prazo médio de 120 dias, podendo ser prorrogadas a pedido da vítima, quando expiradas. Também há casos em que o autor do descumprimento ainda não foi notificado formalmente pelo oficial de justiça, momento no qual passa a vigorar de fato a proteção da MPU.

Com isso, muitas vezes a Patrulha é acionada em uma situação de descumprimento, mas no momento da condução é verificada que a MPU da vítima não está mais em vigor ou mesmo que o autor ainda não foi informado que há uma MPU contra ele. Em face desse cenário, no ano de 2021 a Polícia Militar do Maranhão, conseguiu parceria com o poder judiciário do estado para capacitar policiais da PMP para acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), se tornando a terceira Polícia Militar do país com esse acesso. Assim, os policiais do setor administrativo da PMP, conseguem verificar se determinada MPU e fiscalização já possui certidão de citação ao autor e se ainda está em validade, evitando transtornos nos atendimentos.

Diante do exposto e considerando o cenário retratado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em que se nota uma sensível queda no número de crimes letais contra a mulher, pode-se concluir que essa queda não advém da diminuição da

violência, de maneira geral, já que os dados locais demonstram um aumento no número de registros de ocorrências e de solicitações de MPU. De acordo com os dados fornecidos pela PMP, em 2020 foram cadastradas 3.072 MPUs, já em 2021 foram 3.895 MPUs recebidas para fiscalização.

Com isso, podemos traçar uma relação direta com os efeitos produzidos pelas campanhas educativas contra a violência doméstica e familiar, refletindo no aumento da procura desses órgãos pelas vítimas. A partir da disseminação de informações acerca dos serviços que a mulher em situação de violência pode ter acesso através da Rede de Proteção à Mulher, nota-se um número cada vez maior de mulheres que chegam a esses órgãos em busca de ajuda, antes que se tornem um número nas estatísticas criminais.

7. METODOLOGIA DE PESQUISA

A abordagem utilizada na pesquisa foi a qualitativa, possibilitando a análise e interpretação dos dados para correlacioná-los em busca de satisfazer os objetivos deste trabalho (GIL, 2007). Ainda, Lakatos e Marconi (1991) explicam que a abordagem qualitativa se trata de uma pesquisa que tem como premissa, analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano e ainda fornecendo análises mais detalhadas sobre as investigações, atitudes e tendências de comportamento. Assim, entende-se que a ênfase da pesquisa qualitativa é nos processos e nos significados.

Acerca do método empregado, utilizou-se o indutivo, que de acordo com Lakatos e Marconi (1991) passa por três etapas: a observação dos fenômenos, a descoberta da relação entre eles e a generalização da relação. Diante desse processo se consegue realizar as interpretações de fatos particulares para fatos universais. A pesquisa foi classificada como científica aplicada, estando interligada com a solução de problemas práticos. Somou-se a essa fase a aplicação de entrevistas semiestruturadas como instrumento de pesquisa, com representantes de alguns dos órgãos integrantes da Rede de Proteção à Mulher da cidade de São Luís, com o objetivo de coletar dados acerca das ações da Rede e dos resultados práticos advindos do atendimento interdisciplinar que essa Rede oferece.

Quanto aos objetivos, a pesquisa classifica-se como exploratória, tendo em vista que essa modalidade de pesquisa envolve levantamento bibliográfico;

entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007). A pesquisa exploratória também possui como característica a flexibilidade, de modo a possibilitar a consideração de variados aspectos relativos ao assunto abordado.

As informações estatísticas apresentadas, relativas aos órgãos de segurança pública do estado, foram solicitadas mediante ofícios, informando o objetivo da pesquisa. Dessa maneira, foi solicitado à DEM o quantitativo de registros de ocorrências relativas à violência doméstica durante o período alvo da pesquisa; À 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar foi solicitado o número de medidas protetivas deferidas às mulheres entre 2019 a 2021; À Patrulha Maria da Penha foram solicitados os relatórios utilizados nos atendimentos às mulheres acompanhadas, e a produtividade da Patrulha no período em questão, destacando o quantitativo de vítimas atendidas, a quantidade de descumprimentos de Medida Protetiva, o número de prisões efetuadas, e por fim, o número de encaminhamentos para atendimento psicológico.

Quanto aos procedimentos técnicos, foram utilizados aportes bibliográficos sobre o tema, buscando contextualizar o fenômeno da violência contra a mulher e de que forma ela se apresenta em âmbito intrafamiliar e buscando traçar o panorama de atuação da Rede, em que pese o acolhimento da vítima na busca pelos diferentes serviços que estão à sua disposição. Também foram utilizados dados estatísticos encontrados nos anuários brasileiros de segurança pública e estudos do IPEA, os quais apresentam os dados estatísticos das SSP, delegacias e demais polícias. Destaca-se que todo esse processo de reunião de dados foi necessário para alcançar os objetivos da pesquisa, buscando subsidiá-la de fundamentação teórica, apontando dados e informações pertinentes.

Na pesquisa de campo, o local selecionado foi a Casa da Mulher Brasileira, instituição que congrega os órgãos integrantes da Rede na cidade de São Luís. Portanto o universo da pesquisa é a CMB, e os representantes dos órgãos entrevistados constituem a amostra pesquisada. Buscando responder a problemática levantada, a pesquisa pautou-se em entrevista semiestruturadas, como instrumento, com alguns dos representantes dos principais órgãos que compõem a Rede de Proteção à Mulher em São Luís, buscando, com isso, conhecer a avaliação desses gestores sobre a efetividade da rede amiga, partindo da visão dos atores que de fato integram esse grupo de trabalho.

A entrevista inicia questionando-os se a atuação conjunta dos órgãos impacta de maneira positiva na qualidade do atendimento à mulher e por quais motivos. O segundo questionamento busca investigar se a integração em rede dos atendimentos impede a revitimização das mulheres que procuram esses espaços. A terceira questão indaga acerca da frequência das reuniões entre os órgãos partícipes e sobre a conexão que há entre os mesmos. A quarta questão busca correlacionar os reflexos positivos que as campanhas de conscientização trazem para a população, a exemplo do “Agosto Lilás”, com a diminuição dos casos de subnotificação de violência doméstica. Por fim, a entrevista se encerra procurando esclarecer por que motivos muitas mulheres desistem de dar sequência ao processo judicial contra o autor de violência doméstica, buscando elencar os principais pontos que sugerem essa conduta.

No que tange ao tratamento dos dados, considerou-se a análise dos dados apresentados pelos entrevistados juntamente com as informações obtidas dos órgãos através de ofício. Foi realizada a codificação e categorização semântica das falas, de acordo com a temática citada pelos entrevistados, verificando a frequência de registro em que um vocábulo foi citado, para que fosse realizada a análise do conteúdo das falas correlacionando com autores que versam sobre o assunto.

Após a análise das entrevistas com os representantes de órgãos integrantes da Rede, foi utilizada a classificação das unidades semânticas que forneçam o máximo de informações possíveis sobre a importância da atuação em Rede no combate da violência doméstica e familiar. Notando que certos termos foram comuns às falas dos entrevistados, esses foram agrupamento e organizados segundo critérios que permitissem a interpretação e compreensão dos dados. A respeito da análise temática como técnica, Bardin (1977, p. 105-106) esclarece que:

Fazer uma análise temática, consiste em descobrir os núcleos de sentido que compõem a comunicação e cuja presença, ou frequência de aparição podem significar alguma coisa para o objetivo analítico escolhido [...]. O tema geralmente utilizado como unidade de registro para estudar motivações de opiniões, de atitudes, de valores, de crenças, de tendências etc.

Com isso, foi finalizado o processo de análise de dados com a exploração do utilizando-se a técnica de análise de conteúdo mediante a classificação, categorização e codificação das entrevistas e, por fim, a realização da interpretação dos resultados conforme a base teórica referencial.

7.1 Cenário de pesquisa

A pesquisa de campo ocorreu no período de 15 a 20 de setembro de 2022, na Casa da Mulher Brasileira, instituição que reúne em um mesmo espaço serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres, que vão desde o acesso a delegacia e vara especializadas até o apoio psicossocial e brinquedoteca para os filhos das vítimas. A CMB faz parte do programa “Mulher, Viver sem Violência”, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e foi criada com o objetivo de “facilitar o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento da violência, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica”, de acordo com a página oficial do governo federal. É, sem dúvida, um passo definitivo do Estado para o reconhecimento do direito de as mulheres viverem sem violência.

Figura 5 – Casa da Mulher Brasileira



Fonte: Google imagens (2022).

De acordo com a Cartilha “Casa da Mulher Brasileira”, disponibilizada pelo “Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos”, a CMB disponibiliza os seguintes serviços:

Figura 6 – Serviços oferecidos na Casa da Mulher Brasileira



Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Na cidade de São Luís, a Casa da Mulher Brasileira, possui os seguintes objetivos específicos, de acordo com Protocolo de Intenções firmado pela Rede Amiga da Mulher, no estado:

- a) Realizar o acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, seja ela: patrimonial, sexual, física, psicológica e moral;
- b) Disponibilizar atendimento 24 horas atualmente realizado por algumas das instituições e serviços, como pelo Plantão Especializado de Polícia Civil;
- c) Centralizar em um único local os serviços de atendimento à mulher, com a: Delegacia Especial da Mulher, Centro de Referência à Mulher Vítima de Violência Doméstica, Ministério Público, Defensoria Pública, II Vara Especial da Mulher, Guarda Municipal e Patrulha Maria da Penha;
- d) Incluir o primeiro acervo bibliográfico focado em questões de gênero, como: saúde da mulher, sexualidade, violência e proteção de direitos;
- e) Dispor Alojamento de Passagem para as mulheres que se utilizam dos serviços e que não possuem local seguro para ficar, de maneira temporária;
- f) Encaminhar mulheres em situação de vulnerabilidade para outros serviços da rede de acordo com as demandas, como a Casa Abrigo;
- g) Articular parcerias para promover cursos de capacitação às mulheres atendidas pelas instituições;
- h) Elaborar materiais informativos de conscientização para a sociedade sobre a rede de proteção à mulher, mecanismos de denúncia e políticas públicas em funcionamento;
- i) Promover ações alusivas de combate à violência, como: distribuição de materiais informativos, seminários, rodas de conversa e palestras;
- j) Participar de atividades interinstitucionais voltadas ao enfrentamento da violência de gênero.

O estado pioneiro na implantação da Casa da Mulher Brasileira foi o Mato Grosso do Sul, inaugurando-a em 3 de fevereiro de 2015, na cidade de Campo

Grande, seguida da implantação nas cidades de São Luís (MA), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), São Paulo (SP) e Boa Vista (RR).

8. ANÁLISE DOS DADOS

A análise de dados foi efetuada tendo por base dados estatísticos acerca da violência doméstica obtidos através dos Anuários de Segurança Pública, publicados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a nível nacional. A nível local foram obtidos dados estatísticos, solicitados via ofício à DEM acerca do quantitativo de ocorrências registradas no período alvo da pesquisa; à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar foi solicitado o número de Medidas Protetivas de Urgência distribuídas e julgadas entre 2019 e 2021; e por fim, à Patrulha Maria da Penha foi solicitado o quantitativo de MPU recebidas para acompanhamento, e o número de descumprimentos ocorridos no período, bem como o número de prisões efetuadas em razão desses descumprimentos.

Juntando-se a esses dados, também foram solicitados documentos e relatórios referentes diretamente à atuação da Rede de Proteção à Mulher na cidade de São Luís, que pudessem ser fornecidos pelos órgãos mencionados, com vistas a investigar a efetividade da atuação da Rede no combate à violência doméstica. Visando investigar de maneira pontual essa atuação foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 6 representantes de diferentes órgãos integrantes da Rede, nas áreas da Segurança Pública, Poder Judiciário, Saúde e Assistência Social, objetivando captar a vivência prática desses gestores no enfrentamento da violência contra a mulher na capital do estado.

8.1 Entrevista realizada com representantes dos principais órgãos que integram a rede de proteção à mulher

Com o objetivo de apurar os reflexos do atendimento em rede já realizado na cidade de São Luís, foram feitas algumas entrevistas com personalidades públicas que, por força de suas atribuições, se relacionam com o assunto. A coleta das impressões dos entrevistados se deu por meio de entrevistas gravadas e posteriormente transcritas e inseridas em anexo. Nas entrevistas realizadas verificou-se haver consenso de que a problemática envolvendo a violência doméstica não será

resolvida sem o trabalho em rede, sem o envolvimento de vários órgãos através de um atendimento sistêmico à vítima e também ao agressor. É entendimento comum dos entrevistados que sem o trabalho em “rede” a violência doméstica não será superada.

Quando questionada sobre a efetividade da Rede na melhoria do atendimento às vítimas de violência doméstica, a entrevistada 3, avalia como positiva e traça um comparativo, a partir da sua experiência de atuação em período anterior a formação da Rede:

(...) logo quando foi instalada a segunda Vara da Mulher os principais órgãos eram separados, ficavam distantes um do outro, não sabiam os seus endereços, então em 2018 os principais órgãos foram instalados na Casa da Mulher Brasileira no Jaracati. A partir dali a relação entre esses órgãos se fortaleceu e as suas relações com órgãos da saúde, educação, assistência social, segurança pública... então, desde 2018 a atuação está sendo bem satisfatória em São Luís.

A entrevistada releva ainda um dado estatístico de suma importância para o objeto de estudo da pesquisa, revelando que:

[...] desde 2018 até os dias de hoje, depois que foi feita essa integração de forma mais eficiente não ocorreram mortes de mulheres por feminicídio em situação que esta estivesse com a medida protetiva. Todas as mulheres que receberam medidas protetivas no município de São Luís, “sobreviveram”.

Em seguida os entrevistados foram indagados se essa atuação articulada impede, de fato, que haja uma revitimização das mulheres que buscam ajuda nesses espaços. A entrevistada 2 afirma que sim:

[...] Inclusive a ideia da criação da Casa da Mulher Brasileira foi justamente para promover essa articulação entre os órgãos, porque a gente sabe que uma mulher em situação de violência não tem tempo nem dinheiro para ficar circulando em diversos órgãos da cidade. Então todo mundo junto no mesmo local faz com que esse efeito de ter que percorrer a rota crítica seja diminuído, com todo mundo condensado em um mesmo local.

A “rota crítica” mencionada pela entrevistada se caracteriza como o caminho que a mulher precisa percorrer entre os diferentes órgãos, incluindo as decisões tomadas durante esse processo, o que causa extremo desgaste na vítima. De acordo com Dutra, Prates, Nakamura e Villela (2013), estudos sobre as rotas percorridas pelas mulheres em busca de recursos para sair do circuito da violência, identificam a falta de apoio, a revitimização e até uma certa atitude preconceituosa pelos profissionais que as atendem. Esses estudos sugerem que, mesmo com a existência de serviços especializados, uma atuação isolada não evita a exposição da mulher a novas violências. Em razão disso percebe-se a importância da articulação em rede

das instituições de proteção das mulheres em situação de violência para que ocorra uma mudança no padrão desse ciclo.

Em seguida os entrevistados foram indagados acerca da periodicidade em que a Rede se reúne para ajustes em suas ações, e como essa conexão se dá entre eles. De acordo com a entrevistada 1:

As ações são decididas em colegiado. Geralmente as reuniões com o colegiado são mensais e então são agendadas as reuniões em que os órgãos integrantes da Rede participam para votar sobre as ações pontuais sobre as mulheres em situação de violência ou alguma ação em conjunto. A conexão é positiva no sentido de que, por exemplo, se eu precisar encaminhar uma mulher para a defensoria, para o Ministério Público, a gente consegue mediante uma ligação ou WhatsApp entrar em contato com o representante para agilizar esse atendimento daí a importância da parceria entre os órgãos. Então essa parceria é de suma importância e somos bem conectados nesse sentido.

Com isso, percebe-se que esse contato mais próximo permite maior celeridade no atendimento. A conexão entre os membros permite inclusive que os procedimentos sejam agilizados com uma comunicação mais rápida, inclusive por meios informais, como os aplicativos de mensagens, na medida em que a falta dessa conexão acarretaria uma demora em todos os processos de atendimento, tendo em vista que a mulher vítima precisa passar por diferentes órgãos.

A título de exemplo acerca dos procedimentos práticos adotados para que se evite a revitimização, a entrevistada 4 relata que:

Quando a vítima dá entrada no SOCORRÃO II, se ela puder dizer o que aconteceu (...) é feita uma notificação no sentido de manter contato com a DEM e é encaminhada toda a documentação através de um relatório situacional que consta como a mulher chegou ao hospital, anexa à notificação, imagens e áudios (quando autorizados pela vítima) servindo para evitar que a vítima tenha que repetir novamente estas informações na delegacia. Todas as informações do relatório situacional possibilitam a abertura do inquérito. Dependendo da situação, quando a vítima está internada e não pode sair, a delegada pode solicitar via ofício que o IML venha realizar a perícia no hospital, de modo que todo esse trabalho visa dar o suporte necessário tanto para vítima como para a família.

Acerca da visibilidade atraída à temática da violência doméstica, sobretudo em razão de campanhas como o “Agosto Lilás”, as entrevistadas foram questionadas se isso reflete de maneira positiva na diminuição dos casos de subnotificação de violência doméstica. Em resposta, a entrevistada 2 avalia que:

[...] anteriormente se tinha a concepção de que a violência doméstica não era um problema público, era um problema de família, privado. Era inclusive um tabu tocar naquele assunto ou tentar se meter naquela problemática. Com toda essa publicização dada ao tema, sobretudo a divulgação de que há várias formas de violência doméstica e não só a física, gerou uma

identificação por parte das vítimas, abrindo espaço para que elas busquem ajuda dos órgãos públicos quando em situação de violência.

De maneira complementar, a entrevistada 1 ressalta ainda que:

[...] surgiram várias ferramentas principalmente após a pandemia que foi o período em que houve mais a questão da subnotificação, pois a mulher sofria a violência, mas por conta do lockdown essas denúncias não chegavam aos órgãos oficiais, fazendo com que aumentasse o índice de subnotificação.

Durante o lockdown adotado pelo governo em 2020, em razão da pandemia da Covid-19, surgiu a necessidade do desenvolvimento de ferramentas que atendessem de maneira segura as mulheres que precisassem de atendimento. Nesse cenário, foi criada a “delegacia eletrônica” possibilitando à mulher o registro de boletins de ocorrências através do site da Delegacia da Mulher. Com o mesmo intuito, foi disponibilizada a opção de solicitação de MPU através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do estado, ampliando os meios de acesso à justiça.

Por fim, as entrevistadas foram indagadas acerca do alto índice de mulheres que optam pela desistência da MPU, deixando de dar continuidade ao processo judicial. Em resposta, a entrevistada 3 afirma que:

[...] a desistência ocorre por uma série de fatores, observado no “ciclo da violência” e dentro das fases a mulher fica “presa”. A reflexão que é feita pela desistência dessas mulheres está ligado à “esperança de que o companheiro vai mudar”, “é uma fase”, “é porque esta embriagado”, “vai fazer um tratamento e se recuperar”, há ainda a questão do isolamento onde o companheiro deixa a mulher isolada do núcleo familiar e social, dificultando o rompimento do ciclo de violência.

A teoria da existência de um Ciclo na violência doméstica foi desenvolvida pela psicóloga americana Lenore E. Walker. De acordo com essa teoria é possível observar um padrão de comportamento que se repete nas situações de violência doméstica, se iniciando pela fase do “aumento da tensão” que seria o momento em que o agressor demonstra irritação com assuntos irrelevantes, tem acessos de raiva constantes, faz ameaças à companheira. Em seguida é identificada a fase do “ataque violento” quando o agressor perde o controle e materializa a tensão da primeira fase, violentando a mulher. Por fim, vem a “lua de mel”, é o momento em que o companheiro demonstra arrependimento, promete que a agressão não irá se repetir e busca a reconciliação (WALKER, 1979, p. 32).

9. CONCLUSÃO

A atuação da Rede de Proteção à Mulher na cidade de São Luís, com destaque para a atuação da Patrulha Maria da Penha, representa um avanço em âmbito de segurança pública no estado do Maranhão. Embora sua atuação de forma mais articulada seja recente, se concretizando com a criação da CMB em 2017, tem apresentado números satisfatórios no que tange ao atendimento de mulheres vítimas da violência doméstica na cidade. Os dados estatísticos apresentados refletem positivamente a eficácia desse atendimento, reafirmando o caráter integrador que a Rede apresenta por essência.

Diante do exposto ao longo desse estudo, foi constatado que a violência contra a mulher alcança números alarmantes no Brasil e no mundo. Contudo, em razão dos avanços da legislação e do maior acesso a essas informações, sobretudo em razão de uma maior publicização gerada à temática através das campanhas educativas, cada vez mais mulheres buscam ajuda nos órgãos de justiça. A Lei Maria da Penha, marco legislativo no combate à violência doméstica, seguida da lei do feminicídio, de 2015, que inseriu nova circunstância qualificadora ao crime de homicídio, representaram significativa evolução na tratativa da violência contra a mulher no país. Além da primeira Lei, isto é, Maria da Penha, prever medidas protetivas, ambas constituíram um instrumento de promoção dos direitos das mulheres e de proteção contra a violência. A previsão da constituição de uma Rede de proteção às mulheres, trazida na LMP, transformou positivamente a maneira dessas mulheres enfrentarem circunstância tão complexa.

Portanto, em resposta ao problema desta pesquisa, observou-se que a atuação em rede melhorou significativamente a forma de atender essas mulheres, se mostrando eficaz no sentido de minimizar a rota crítica a ser percorrida pela vítima, por condensar a maioria dos órgãos em uma só instituição: a Casa da Mulher Brasileira, e demonstrou a eficiência das campanhas educativas que dão publicidade à temática e com isso diminuem os episódios de subnotificação da violência.

Também foi descrito e analisado os protocolos adotados pela PMP no acompanhamento das mulheres atendidas e os protocolos de fiscalização de suas respectivas medidas protetivas, constatando a indispensável atuação da Patrulha na Rede, na medida em que acentua a sensação de segurança nessas mulheres, que

desenvolvem relação de proximidade com os policiais, possibilitando que visitas frequentes sejam realizadas no intuito de manter distante o autor da violência.

A partir das entrevistas foi possível conhecer a visão de alguns dos integrantes da Rede de Proteção à Mulher, na cidade de São Luís, no que tange à conexão entre os membros, às suas experiências antes e depois da constituição da Rede, e os resultados práticos advindos das campanhas nacionais sobre a problemática da violência de gênero, sobretudo o de aumento da procura pelos serviços que a rede oferece nesses meses de divulgação mais intensa.

Diante do quadro exposto relativo à realidade da Rede de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher no estado do Maranhão, é possível concluir que indiscutivelmente os avanços aconteceram, podendo ressaltar, inclusive, reconhecimento nacional da atuação da Patrulha Maria da Penha com o selo do FBSP de prática inovadora no combate de violência doméstica, além do “Prêmio Viva: pela vida de todas as mulheres”, concedida pela revista Marie Claire, ambos recebidos em 2019, enfatizando a eficácia da atuação dos órgãos da Rede.

REFERÊNCIAS

- BARSTED, L. L. **A resposta legislativa à violência contra as mulheres no Brasil**. In: ALMEIDA, S. S. de. Violência de gênero e políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007a.
- BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Balanço 2019. Ligue 180. Central de Atendimento à Mulher**. Brasília, 2020.
- BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689Compilado.htm
- BRASIL. **Decreto Regulamentar 2/2018**, de 24 de janeiro. Diário da República n.º 17/2018, Série I de 2018-01-24. Disponível em: <https://dre.tretas.org/dre/3224633/decreto-regulamentar-2-2018-de-24-de-janeiro>
- BRASIL. Lei n. 11.340/06, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.
- BRASIL. Presidência de República, Secretaria de Políticas para as Mulheres **Norma técnica de uniformização: centros de referência de atendimento à mulher em situação de violência**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Senado Federal. **Pesquisa DataSenado Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. 9ª edição. Brasília, 2021.
- BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Temática Prevenção de Violência e Cultura de Paz III**. Brasília, 2008.
- DALTOÉ, C.M.; BAZZO, M. S. **Primeiro ano de vigência da Lei do Feminicídio: Casos concretos analisados pelo Ministério Público do Estado do Paraná**. Curitiba, 2017.
- DUTRA, M., PRATES, P., NAKAMURA, E., & VILLELA, W. **A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica**. Ciência & Saúde Coletiva, 18(5), 1293-1304. 2013.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007
- HELAL, A. C. C. S. M.; VIANA, M. R. **Patrulha Maria da Penha no enfrentamento à violência contra a mulher: objetivos, limites e experiências no Brasil**. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissao_id_1481_14815cca18f553f5a.pdf>.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

MARANHÃO. **Decreto nº 31.763, de maio de 2016**. Disponível em: <https://www.diariooficial.ma.gov.br/public/index.xhtml>

MARANHÃO. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: O que você precisa saber**. São Luís, 2021.

MENEGUEL, S. N; PORTELLA, A. **Feminicídios: conceitos, tipos e cenários**. Ciência & Saúde Coletiva, 2017.

OLIVEIRA, E. M. et al. (2005). **Atendimento às mulheres vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo**. Saúde Pública, 39(3), 376-382.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU MULHERES. **Diretrizes nacionais feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf. Acesso em: 20/09/2022.

PIOVESAN, Flávia; PIMENTEL, Silvia. **Lei Maria da Penha: inconstitucional não é a lei, mas a ausência dela**. São Paulo: Portal Carta Maior, 12 out. 2007. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Opiniao/Lei-Maria-da-Penha-inconstitucional-nao-ea-lei-mas-a-ausencia-dela/21984>>

SARDENBERG, C. M. B. TAVARES, M. S. comps. **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento**. Salvador: EDUFBA, 2016, 335 p. Bahianas collection, vol. 19. ISBN 978- 85-232-2016-7.

SARDINHA, L. et al. **Global, regional, and national prevalence estimates of physical or sexual, or both, intimate partner violence against women in 2018**. The Lancet, Volume 399, Issue 10327, 803 – 813

SOARES, Ana Lis. **Violência contra a mulher**. [s.l]: Portal Terra, 2015.

SOUSA, A. S.; OLIVEIRA, S. O.; ALVES, L H. **A Pesquisa Bibliográfica: princípios e fundamentos**. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021

TRIVIÑOS, A. N. da S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2008.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2012**. Caderno complementar 1. Os Novos padrões da violência homicida no Brasil. Homicídios de mulheres no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2012. Disponível em: 10/02/17.

WALKER, Leonore. **The battered woman**. New York: Harper and How, 1979.

APÊNDICES

APÊNDICE A- ENTREVISTA A SER APLICADA COM REPRESENTANTES DE ALGUNS DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SÃO LUÍS



ENTREVISTA A SER APLICADA PARA OS INTEGRANTES DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER, NA CIDADE DE SÃO LUÍS- MA

Senhores,

Esta entrevista objetiva coletar dados para a monografia do Curso de Formação de Oficiais, da Universidade Estadual do Maranhão, intitulada: **ATENDIMENTO EM REDE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: Uma análise das ações da Patrulha Maria da Penha integradas à Rede de Proteção a Mulher, em São Luís- MA, entre 2019 e 2021**, do Cadete PM Emanuel, orientado pelo prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes. A mesma possui como objetivo investigar de que maneira o atendimento da Patrulha Maria da Penha integrado à Rede de Proteção à Mulher contribuiu para o combate da violência doméstica em São Luís, no período supramencionado. A sua contribuição é valiosa para o sucesso do estudo, portanto, solicito a gravação da referida entrevista.

1. Qual sua avaliação acerca do funcionamento da Rede de Proteção à Mulher em São Luís? A atuação conjunta dos órgãos integrantes tem, de fato, contribuído para uma melhora na qualidade do atendimento à mulher? Por quê?
2. Você acredita que a proximidade e articulação entre os órgãos integrantes da Rede impede que haja uma possível revitimização das mulheres ao procurar esses espaços institucionais? Por quê?
3. Como se dá a conexão entre os órgãos integrantes? Com que frequência seus representantes se reúnem para ajustes nas ações da Rede?

4. Você considera que a maior visibilidade atraída ao tema da violência doméstica, sobretudo através de campanhas como o “Agosto Lilás”, tem contribuído de maneira eficaz para a diminuição dos índices de subnotificação dos casos de violência doméstica? Por quê?
5. Na sua opinião, ainda é alto o número de mulheres que pedem o cancelamento das Medidas Protetivas de Urgência, desistindo de dar sequência no processo judicial contra os autores de violência doméstica? De acordo com sua experiência, a que se deve essa conduta?

APÊNDICE B- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA COMANDANTE DA PATRULHA MARIA DA PENHA DE SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA (ENTREVISTADA

1) Qual sua avaliação acerca do funcionamento da Rede de Proteção à Mulher em São Luís? A atuação conjunta dos órgãos integrantes tem, de fato, contribuído para uma melhora na qualidade do atendimento à mulher? Por quê?

Eu faço uma avaliação muito positiva do funcionamento da rede da mulher em São Luís, positiva no sentido de que nós agimos de maneira integrada no combate à violência contra a mulher, e isso traz consequentemente uma melhora no atendimento daquela mulher que está precisando de algum setor lá dentro da Casa da Mulher Brasileira, onde possui todos os órgãos que são integrantes da Rede.

Fora da Casa nós temos a sociedade civil e outros órgãos que fazem parte da Rede de atendimento à Mulher em São Luís.

Lá na Casa nós temos a Polícia Militar através da PMP, temos a Polícia Civil através da DEM e do departamento de feminicídio, temos também a Defensoria, a Promotoria, o CRAMSV, que cuida do atendimento psicossocial daquela mulher que sofre violência, além disso, em parceria com a comissão da OAB da mulher advogada, é oferecido também atendimento jurídico, e também há o trabalho da Guarda Municipal que é responsável por acolher as mulheres que chegam no alojamento de passagem para serem acolhidas por um determinado período. Então, eu tenho uma avaliação muito positiva, na medida em que a gente consegue encaminhar aquela mulher que está precisando dos serviços de um determinado setor de forma mais célere fazendo com que ela tenha um atendimento eficaz e humanizado.

2) Você acredita que a proximidade e articulação entre os órgãos integrantes da Rede impede que haja uma possível revitimização das mulheres ao procurar esses espaços institucionais? Por quê?

A Rede em si é muito positiva, porém as pessoas que trabalham na Rede são seres humanos então em que pese a Rede ser muito positiva no que tange ao atendimento humanizado da Mulher que sofre violência, haja vista que essa mulher perpassa por todos os órgãos da rede, teoricamente, porque ela precisa fazer um registro, precisa resolver situação de pensão, de guarda dos filhos, divisão de bens na defensoria, ela precisa do atendimento da PMP, do atendimento da Vara que vai

deferir ou não aquela Medida Protetiva, assim como os demais órgãos, caso ela precise, por exemplo de acompanhamento psicológico. Mas são seres humanos que trabalham como parte integrante da Rede, então por natureza, são falhos. Em que pese a gente tenha uma harmonia no atendimento dessa mulher, algumas vezes pessoas que trabalham nos referidos órgãos podem revitimizar essa mulher com um atendimento que não é feito da melhor forma possível. Muitas dessas mulheres chegam para nós da PMP relatando alguma situação desse tio e nós procuramos sanar da melhor maneira possível de modo a acolher aquela mulher que está passando por uma situação de violência.

3) Como se dá a conexão entre os órgãos integrantes? Com que frequência seus representantes se reúnem para ajustes nas ações da Rede?

Em toda Rede há um colegiado e há o grupão. As ações são decididas em colegiado. Geralmente as reuniões com o colegiado são mensais e então são agendadas as reuniões em que os órgãos integrantes da Rede participam para votar sobre as ações pontuais sobre as mulheres em situação de violência ou alguma ação em conjunto. A conexão é muito boa nesse sentido e também no sentido de que, por exemplo, se eu precisar encaminhar uma mulher para a defensoria, para o Ministério Público, a gente consegue mediante uma ligação ou WhatsApp entrar em contato com o representante para agilizar esse atendimento daí a importância da parceria entre os órgãos. Então essa parceria é de suma importância e somos bem conectados nesse sentido.

4) Você considera que a maior visibilidade atraída ao tema da violência doméstica, sobretudo através de campanhas como o “Agosto Lilás”, tem contribuído de maneira eficaz para a diminuição dos índices de subnotificação dos casos de violência doméstica? Por quê?

As campanhas preventivas são sempre importantes, não só no “Agosto Lilás”, que se dá em alusão ao aniversário da LMP, que esse ano completa 16 anos, mas devem ocorrer durante todo o ano para que mais e mais pessoas tenham acesso à informação, acesso às ferramentas que estão disponíveis como a possibilidade de se fazer o registro da ocorrência também de forma online, surgiram várias ferramentas principalmente após a pandemia que foi o período em que houve mais a questão da

subnotificação, pois a mulher sofria a violência mas por conta do lockdown essas denúncias não chegavam aos órgãos oficiais, fazendo com aumentasse o índice de subnotificação. Falando mais especificamente da PMP, nós atuamos tanto no policiamento ostensivo como preventivo. Ostensivo quando fazemos as fiscalizações das Medidas protetivas, atendemos ocorrências de descumprimento de MPU, e nos interiores onde há PMP, atendendo também ocorrências de violência contra a mulher. E preventivo através de campanhas educativas, ações sociais, palestras... Nós temos também a “Patrulha para a Tropa”, que é um projeto nosso que visa capacitar e orientar os policiais de outras unidades no atendimento de mulheres em situação de violência doméstica.

5) Na sua opinião, ainda é alto o número de mulheres que pedem o cancelamento das Medidas Protetivas de Urgência, desistindo de dar sequência no processo judicial contra os autores de violência doméstica? De acordo com sua experiência, a que se deve essa conduta?

É um direito que cabe a ela, só ela pode decidir manter ou não a MPU. É importante frisar que mesmo ela desistindo da MPU, ela pode tornar a pedir quantas vezes forem necessárias se houverem indícios suficientes de que ela está sendo importunada. Já tivemos atendidas que decidiram voltar ao relacionamento com o agressor diversas vezes, na sexta vez ela decidiu por permanecer de fato com a MPU. Apesar das nossas orientações ela pode desistir da MPU, e cada vez que ela voltar a precisar do atendimento da Rede ela vai ser acolhida da mesma forma. É importante frisar que cada vez que ela volta para esse relacionamento o ciclo de violência diminui, ou seja o tempo entre os estágios do ciclo diminui podendo gerar um feminicídio, que é o que nós buscamos evitar. Por isso é importante que a Rede esteja coesa na causa do enfrentamento da violência contra a Mulher. Os motivos de desistência são variados, contudo algumas mulheres desistem do acompanhamento específico da PMP, mas continuam com a MPU. Algumas das principais causas de desistência é a dependência financeira, emocional, não quer prejudicar o pai dos filhos, etc. Contudo não cabe a nós julgar, mas sim acolher a cada vez que ela precisar de atendimento.

APÊNDICE C- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA COORDENADORA DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DA MULHER NO ESTADO DO MARANHÃO (ENTREVISTADA 2)

1) Qual sua avaliação acerca do funcionamento da Rede de Proteção à Mulher em São Luís? A atuação conjunta dos órgãos integrantes tem, de fato, contribuído para uma melhora na qualidade do atendimento à mulher? Por quê?

Nós sabemos que o fenômeno da violência contra a mulher é um fenômeno complexo. Não dá para entendermos que apenas um organismo sozinho tem a possibilidade de transformar a realidade de uma mulher que vive em situação de violência doméstica, então, tendo em vista que nós estamos lidando com um problema complexo é preciso que haja uma atuação multisetorial, com setores alinhados e em diálogo permanente pra que a gente consiga atender o maior número de mulheres.

É entender que quando uma mulher procura uma delegacia, que está em situação de violência, ela não vai esgotar sua demanda apenas naquele órgão. Então o trabalho em Rede é essencial para que nós tenhamos a capacidade de superar a situação de violência tanto de maneira individual como de maneira coletiva de modo a pensar conjuntamente para que nós consigamos estabelecer uma política pública dentro do estado que possibilite reverter esse quadro.

2) Você acredita que a proximidade e articulação entre os órgãos integrantes da Rede impede que haja uma possível revitimização das mulheres ao procurar esses espaços institucionais? Por quê?

Sim. Inclusive a ideia da criação da Casa da Mulher Brasileira foi justamente para promover essa articulação entre os órgãos, porque a gente sabe que uma mulher em situação de violência não tem tempo nem dinheiro para ficar circulando em diversos órgãos da cidade. Então todo mundo junto no mesmo local esse efeito de ter que percorrer a rota crítica seja diminuído, com todo mundo condensado em um mesmo local. Tanto que essa ideia da CMB está se expandindo em todo o país, inclusive há iniciativas para a criação de espaços semelhantes sejam criados a nível estadual, a exemplo da Casa da Mulher Maranhense, na cidade de Imperatriz.

3) Como se dá a conexão entre os órgãos integrantes? Com que frequência seus representantes se reúnem para ajustes nas ações da Rede?

Primeiro, a Rede amiga da Mulher, em São Luís, não é institucionalizada. Essa Rede amiga, que existe desde 2003 é uma articulação institucional, então são diversos organismos independentes de esferas tanto federais como estaduais e municipais que se reúnem periodicamente para que a gente tenha a possibilidade de discutir casos, de buscar estratégias para fortalecimento da Rede, de incluir mais mulheres, a exemplo das idosas, indígenas e deficientes físicas. Então nos reunimos de maneira regular para discussão de políticas públicas e também como forma de buscar uma proximidade maior entre os órgãos, porque a tendência que era observada antes era a de que não havia muita comunicação, de modo que um órgão mal sabia o serviço que o outro prestava. Com essa concepção de Rede deu-se a possibilidade de os órgãos conhecerem o alcance e competência de cada um. Assim o diálogo fica mais fácil e menos burocrático.

4) Você considera que a maior visibilidade atraída ao tema da violência doméstica, sobretudo através de campanhas como o “Agosto Lilás”, tem contribuído de maneira eficaz para a diminuição dos índices de subnotificação dos casos de violência doméstica? Por quê?

Com certeza, porque anteriormente se tinha a concepção de que a violência doméstica não era um problema público, era um problema de família, privado. Era inclusive um tabu tocar naquele assunto ou tentar se meter naquela problemática. Com toda essa publicização dada ao tema, sobretudo a divulgação de que há várias formas de violência doméstica e não só a física, gerou uma identificação por parte das vítimas, abrindo espaço para que elas busquem ajuda dos órgãos públicos quando em situação de violência.

5) Na sua opinião, ainda é alto o número de mulheres que pedem o cancelamento das Medidas Protetivas de Urgência, desistindo de dar sequência no processo judicial contra os autores de violência doméstica? De acordo com sua experiência, a que se deve essa conduta?

É um número alto, sobretudo pelas diversas razões que perpassam esse problema como a dependência emocional, a financeira, o receio de prejudicar o companheiro, a ideia de que deve aguentar as diversas cargas que lhe são impostas.

Muitas mulheres pedem o cancelamento da MPU porque após aquele primeiro impacto a situação se acalma e nesse momento diversas pessoas de alguma maneira passam a julgá-la, passam a deixar subentendido que ela se excedeu pedindo uma medida protetiva. É nesse momento que também entram os pedidos de familiares para que ela cancele essa medida. Tudo isso impacta para que essa mulher venha solicitar a desistência da MPU. Mencionando ainda o fato de que muitas vezes ainda há ainda sentimento pelo autor da violência e essa mulher acaba retornando para o ciclo da violência doméstica. Contudo é importante frisar que os órgãos estão sempre a disposição para atender essa mulher quantas vezes for necessário.

APÊNDICE D- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CIDADE DE SÃO LUÍS (ENTREVISTADA 3)

1. Qual sua avaliação acerca do funcionamento da Rede de Proteção à Mulher em São Luís? A atuação conjunta dos órgãos integrantes tem, de fato, contribuído para uma melhora na qualidade do atendimento à mulher? Por quê?

É positiva, pois logo quando foi instalada a segunda Vara da Mulher os principais órgãos eram separados, ficavam distantes um do outro, não sabiam os seus endereços, então em 2018 os principais órgãos foram instalados na Casa da Mulher Brasileira no Jaracati. A partir dali a relação entre esses órgãos se fortaleceu e as suas relações com órgãos da saúde, educação, assistência social, segurança pública... então, desde 2018 a atuação está sendo bem satisfatória em São Luís. Nós fazemos reuniões periódicas, houve no final do ano passado uma atualização do protocolo da Rede de Amiga da Mulher, como é conhecida aqui em São Luís, salvo engano são mais de 30 (trinta) órgãos e entidades que desenvolvem atividades nestas áreas, saúde, educação, moradia, segurança pública, assistência social de proteção a mulher, então, essas reuniões com esses órgãos são feitas duas vezes ao mês, uma pelo colegiado que são 7 (sete) membros e a outra em uma assembleia geral que as demais entidades participam.

É de fundamental importância essa atuação conjunta, em rede, inclusive é prevista na Lei Maria da Penha no artigo 8º, que deveria acontecer essa integração operacional desses órgãos, principalmente do Sistema de Justiça, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias Especializadas e Patrulha Maria da Penha. Então, a partir dessa atuação em rede é mais fácil encaminhar a mulher atendida e situação de violência doméstica e familiar para os atendimentos mais necessários como programas sociais mantidos pelo poder público, empresas particulares, também o direcionamento da mulher em situação de risco de vida pra a Casa Abrigo ou mesmo o alojamento da CMB ou a Casa Abrigo do TJMA, que o endereço é mantido sob sigilo. Então, é uma atuação que vem dando resultados satisfatórios, porque desde 2018 até os dias de hoje, depois que foi feita essa integração de forma mais eficiente não ocorreram mortes de mulheres por feminicídio em situação que esta estivesse com a medida protetiva. Todas as mulheres que receberam medidas protetivas no município de São Luís, “sobreviveram”. Aquelas que foram vítimas do feminicídio aqui no município de São Luís, são exatamente aquelas

mulheres que não conseguiram chegar até a CMB para buscar a medida protetiva, ou aquelas que estiveram com a medida protetiva, mas que por uma série de fatores se dirigiram ao encontro do homem agressor e acabaram sendo vítimas, então é muito favorável essa integração dos órgãos em rede para melhor enfrentamento a esse tipo de violência.

2. Você acredita que a proximidade e articulação entre os órgãos integrantes da Rede impede que haja uma possível revitimização das mulheres ao procurar esses espaços institucionais? Por quê?

Diminui a incidência, mas o que garante mesmo que as mulheres não irão ser revitimizadas é se todos os órgãos, principalmente esses mais ligados ao atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar, se todos esses órgãos e os profissionais passarem por capacitações regularmente, com frequência, no TJMA promove-se com regularidade cursos para os juízes e servidores do TJ pois não adianta o juiz ser capacitado e o servidor não estar na mesma condição para um atendimento adequado, de modo a preservar a mulher em todos os campos, inclusive no espaço institucional

3. Como se dá a conexão entre os órgãos integrantes? Com que frequência seus representantes se reúnem para ajustes nas ações da Rede?

A conexão entre os órgãos da rede amiga da mulher, ocorre presencialmente e virtualmente (processos são totalmente digitais) onde há a participação de órgão como a DEM, o MP, a PMP, todos esses órgãos estão com a 2ª Vara da Mulher integrados no sistema judicial eletrônico, então, há uma integração híbrida.

Sobre a frequência, são duas reuniões mensais, uma com o colegiado e outra com a convocação de uma assembleia par que todos os 34 (trinta e quatro) órgãos e entidades da rede possam participar. No período de pandemia as reuniões ocorreram de forma virtual, porém da retomamos o modelo presencial, mas a participação desses órgãos ainda é média, do total, há reuniões que comparecem representantes de 10 (dez) desses órgãos. Mas sempre há a comunicação através do *WhatsApp*, *E-mail* e assim ocorre o compartilhamento das informações relacionadas, é feita uma agenda conjunta nas principais data de homenagem e reflexão a luta das mulheres (Dia 8 de Março, aniversário da Lei Maria da Penha, semana da justiça pela paz em casa)

nesses períodos são desenvolvidos projetos de forma conjunta, cada qual em seu foco de atuação.

4. Você considera que a maior visibilidade atraída ao tema da violência doméstica, sobretudo através de campanhas como o “Agosto Lilás”, tem contribuído de maneira eficaz para a diminuição dos índices de subnotificação dos casos de violência doméstica? Por quê?

Sim, quanto mais visibilidade se der a essa situação de violência contra as mulheres é muito positivo, aqui sim começamos a enfrentar a violência, podemos caminhar para uma possível redução. É um trabalho que é feito para gerações futuras, porque ainda é muito presente e alicerçada a situação histórica e cultural do Brasil, a questão da desqualificação, o relacionamento entre homem e mulher os papéis estereotipados, então a campanha do “Agosto Lilás” é importante para dá visibilidade para “tirar debaixo do tapete” essa forma de violência que é brutal covarde e vem vitimando muitas mulheres ainda, fora os casos que não chega à mais grave das agressões que resulta no feminicídio, mas são as violências psicológicas, moral, sexual, patrimonial, que vão minando aquela mulher até culminar em um feminicídio. Por isso, é um trabalho que deve ser feito periodicamente, indo além do “Agosto Lilás”, porque se não é tomada uma providência em face da impunidade, aparenta-se “barato” matar, agredir as mulheres, pois, “não dá em nada” passa sempre a mensagem que a impunidade alimenta a violência.

5. Na sua opinião, ainda é alto o número de mulheres que pedem o cancelamento das Medidas Protetivas de Urgência, desistindo de dar sequência no processo judicial contra os autores de violência doméstica? De acordo com sua experiência, a que se deve essa conduta?

Ainda é alto, a desistência ocorre por uma série de fatores, observado no “ciclo da violência” e dentro das fases a mulher fica “presa”. A reflexão que é feita pela desistência dessas mulheres está ligado a “esperança de que o companheiro vai mudar”, “é uma fase”, “é porque esta embriagado”, “vai fazer um tratamento e se recuperar”, há ainda a questão do isolamento onde o companheiro deixa a mulher isolada do núcleo familiar e social, dificultando o rompimento do ciclo de violência. A mulher ainda possui um receio que o agressor seja prejudicado socialmente. A mulher nesse contexto carrega uma “culpa” da sociedade, da família quando o rompimento

do relacionamento a mesma sente-se culpada porquê ela não foi suficientemente capaz de continuar com o relacionamento? Chega a sentir-se culpada pela violência, há a dependência emocional para com esse homem, formando o processo da psicológica, são micro violências que a mulher, vai sofrendo no decorrer do relacionamento. Isso dificulta o rompimento pois ela possui uma dependência que além de emocional, pode ser econômica.

O agressor por sua vez desqualifica a mulher, afirma que ela não vai ter outro relacionamento e a mulher assimilar essas afirmações como “verdades”. Além disso, a mulher não confia na justiça, considera que ao buscar a “justiça” não será eficaz para dá esse suporte e proteção, se estendendo até os filhos pois estes estão no mesmo contexto de violência e poderão ficar desassistidos materialmente e constitui um fator determinante para que ocorra as desistências no prosseguimento das medidas protetivas, possui vergonha de familiares e amigos por não entender que deixar um relacionamento é um processo longo e que é necessário buscar a ajuda, ignorando que a permanência no relacionamento abusivo por leva-a se ser mais uma vítima de feminicídio.

APÊNDICE E- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL QUE RECEPCIONA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO SOCORRÃO II (ENTREVISTADA 4)

1. Qual sua avaliação acerca do funcionamento da Rede de Proteção à Mulher em São Luís? A atuação conjunta dos órgãos integrantes tem, de fato, contribuído para uma melhora na qualidade do atendimento à mulher? Por quê?

Sim, a atuação da rede é de extrema relevância no atendimento dessas mulheres. O embrião da rede foi formado em 2003, contudo, após a Casa da Mulher Brasileira é que houve de fato essa integração, por reunir em um só lugar vários órgãos de proteção à mulher.

2. Você acredita que a proximidade e articulação entre os órgãos integrantes da Rede impede que haja uma possível revitimização das mulheres ao procurar esses espaços institucionais? Por quê?

Tem sido trabalhada a questão da não revitimização, por meio de várias capacitações dentro das entidades que compõe a rede, para que o atendimento seja feito da melhor forma possível e que a mulher sinta segurança. Quando a vítima dá entrada no “SOCORRÃO” se ele puder dizer o que aconteceu, pois depende do estado que a mesma se encontra (pode chegar baleada, esfaqueada, espancada) então, após a primeira abordagem é feita uma notificação no sentido de manter contato com a DEM e é encaminhada toda a documentação através de um relatório situacional que consta como a mulher chegou ao hospital, anexa à notificação, imagens e ou áudios (quando autorizados pela vítima) servindo para evitar que a vítima tenha que repetir novamente estas informações na delegacia.

Todas as informações do relatório situacional possibilitam a abertura do inquérito. Dependendo da situação, quando a vítima está internada e não pode sair, a delegada pode solicitar via ofício que o IML venha realizar a perícia no hospital, de modo que todo esse trabalho visa dar o suporte necessário tanto para vítima como para a família, carecendo sempre da atenção por parte dos profissionais. Nós temos agora na maternidade Marly Sarney, um setor semelhante, com as vítimas de violência sexual adotando a mesma metodologia.

Vale ressaltar que essa nossa metodologia foi premiada no ano de 2018 a nível nacional, que é justamente esse trabalho integrado da saúde, segurança, com o

judiciário através da Defensoria, Promotoria da própria Vara, com a assistência social, então, procuramos sempre trabalhar para que não haja essa revitimização quando ela chegar nos locais. E isso tem sido feito através das capacitações, orientações. Recentemente foi feito na DEM pois havia um atendimento deficitário e a delegada tomou as providencias no tocante a capacitação, por isso devemos nos colocar no lugar do outro para sermos bem atendidos e bem cuidados, não expor... faz parte da ética profissional.

3. Como se dá a conexão entre os órgãos integrantes? Com que frequência seus representantes se reúnem para ajustes nas ações da Rede?

Se dá através da reunião mensal do colegiado que compõe as secretarias, nas instâncias que estão na Rede e na reunião do Pleno da Rede. O colegiado da Rede, é composto pela DEM, Defensoria, Promotoria, Vara, SAEM e o CEMULHER. O colegiado analisa os fatos e propõe uma agenda, que será discutida na reunião do Pleno. Tudo é decidido no coletivo, o que é uma forma de integrar as atividades e além dessa parte da reunião mensal no que se vai fazer e atividades, ela é sempre trabalhada no coletivo, mantendo o contato direto via *WhatsApp* e via E-mail assim havendo a comunicação. Há três grandes atividades que a Rede participa que é o aniversario da Lei Maria da Penha, a Semana de Combate ao Feminicídio e os Vinte e um dias de ativismo, são três eventos grandes que a rede se articula, não só na capital como em outros municípios (Balsas, Caxias) a ideia é propagar e incentivar o funcionamento da Rede, pois quanto mais diálogo entre as instituições mais fácil será a resolução dos encaminhamentos. De modo que estão todos interligados e é importante essa comunicação. Já temos a Rede do Paço do Lumiar e foi criada a Rede de São José de Ribamar.

4. Você considera que a maior visibilidade atraída ao tema da violência doméstica, sobretudo através de campanhas como o “Agosto Lilás”, tem contribuído de maneira eficaz para a diminuição dos índices de subnotificação dos casos de violência doméstica? Por quê?

Com as “Três Grandes Datas” conseguimos dialogar com a sociedade, com as instituições de Ensino, instituições Públicas, Defensoria Pública... Sendo uma forma de dizer que a mulher não está sozinha, a importância da notificação, temos aqui dois casos onde a Delegada solicitou informações se a vítima passou por aqui...

“Estamos encaminhando a ficha de atendimento e notificação para delegada...” Isso é o trabalho integrado, dessa forma temos buscado contribuir, com uma articulação com os delegados do Estado pois temos mulheres atendidas de vários municípios, para se ter um panorama geral, no relatório do 1º Semestre de 2022, ocorreram 136 atendimentos relacionados a vários tipos de violência auto provocada (suicídio), comunitária ou urbana, doméstica, institucional e sexual. Também é realizado o recorte “raça/cor” onde a maioria são pretas e pardas que é uma estatística nacional, sendo que o maior índice de violência se deu no mês de maio, e no quesito “faixa etária” a maioria são jovens entre 14 a 19 anos e 20 a 25 anos.

5. Na sua opinião, ainda é alto o número de mulheres que pedem o cancelamento das Medidas Protetivas de Urgência, desistindo de dar sequência no processo judicial contra os autores de violência doméstica? De acordo com sua experiência, a que se deve essa conduta?

Sim, advém da pressão que ela sofre da família, seguindo o ditado “pior sem ele né...” Sendo levadas por esse contexto, de acordo com a Lei Maria da Penha, ela pode desistir, mas a medida permanece, de acordo com a lei a mulher não pode retirar a queixa, e a medida pode ser on-line. Aqui são orientadas que quando agredidas uma vez a tendencia é se agravar se não tomadas providencias. Temos a estatística de feminicídio no Maranhão, e 90% não haviam feito um boletim de ocorrência, ou seja, a polícia não tinha conhecimento que aquelas vítimas sofriam algum tipo de violência.

Fato observado em alguns municípios e povoados, onde as mulheres tem medo de denunciar por medo de ameaças (aos filhos, família e a própria companheira) que é um argumento que todos os abusadores tem, deixando a mulher uma refém do medo sem coragem para alguma reação. Mas, é sempre orientado que a Rede tem o suporte necessário, desde que se inicie a partir da atitude da vítima em registrar o Boletim de Ocorrência. Sendo que na saúde a notificação é compulsória e tem prazo de até 24h para ser encaminhado, sendo necessário estar atento para o que cada política pública pode fazer dentro da questão da Violência contra mulher se estendendo às crianças e idosos que são as maiores vítimas.

APÊNDICE F- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL QUE RECEPCIONA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA CASA DA MULHER BRASILEIRA (ENTREVISTADA 5)

1. Qual sua avaliação acerca do funcionamento da Rede de Proteção à Mulher em São Luís? A atuação conjunta dos órgãos integrantes tem, de fato, contribuído para uma melhora na qualidade do atendimento à mulher? Por quê?

Sim. Trabalha-se em rede, nenhum órgão aqui, apesar de toda autonomia, não consegue resolver todos os problemas, pois a demanda é grande, é uma demanda particular e assim, requer mesmo esse trabalho conjunto, é um órgão segurando o outro. Então, é eficaz, essencial que estejam todos integrados.

2. Você acredita que a proximidade e articulação entre os órgãos integrantes da Rede impede que haja uma possível revitimização das mulheres ao procurar esses espaços institucionais? Por quê?

Sim. Além do nosso trabalho aqui na Casa da Mulher Brasileira também trabalhamos com órgãos de fora, com o Socorrão, maternidades, delegacia do idoso, CRAS, enfim, se veio para cá a demanda e não conseguimos resolver, fazemos os encaminhamentos, então temos que estar sempre conectados. Então não há a revitimização, pelo contrário, faz com que resolvamos mais rápido a demanda dessa mulher, pra que ela não fique “pra lá e pra cá”, sem resolver seu caso.

3. Como se dá a conexão entre os órgãos integrantes? Com que frequência seus representantes se reúnem para ajustes nas ações da Rede?

A conexão é excelente apesar de cada um ter uma demanda alta, sobretudo nos meses de campanhas como o “Agosto Lilás”, agora que estamos no “Setembro Amarelo”... Contudo a rede é muito unida, um órgão ta sempre apoiando o outro, nós temos um grupo pra uma comunicação mais próxima. Então, assim, em relação a isso eu vejo que é muito eficaz. Então, mensalmente é feita uma reunião e semanalmente também, para justes de pontos positivos e negativos.

4. Você considera que a maior visibilidade atraída ao tema da violência doméstica, sobretudo através de campanhas como o “Agosto Lilás”, tem contribuído de maneira eficaz para a diminuição dos índices de subnotificação dos casos de violência doméstica? Por quê?

Toda e qualquer campanha vem de forma positiva porque a gente leva informação, a importância da denúncia, a importância de procurar ajuda, de não se calar. Procuramos conscientizar também para que as pessoas observem os seus, se metam sim em briga de casal, se há agressão em uma casa vizinha, você tem sim que denunciar. Por exemplo, a gente fez um trabalho de conscientização muito positivo no Coroadinho. Nos dias em que palestrávamos lá, vinham muitas mulheres aqui na casa denunciar casos de violência, porque até então elas tinham acesso a essas informações. Muitas pessoas sabem que tem a Casa da Mulher Brasileira, mas não sabem o que é oferecido aqui. Não é um favor, é um direito delas. Elas tem direito a viver uma vida sem violência. Todos nós temos.

5. Na sua opinião, ainda é alto o número de mulheres que pedem o cancelamento das Medidas Protetivas de Urgência, desistindo de dar sequência no processo judicial contra os autores de violência doméstica? De acordo com sua experiência, a que se deve essa conduta?

Infelizmente é um número alto. Mas não podemos emitir juízo de valor, a vida particular da solicitante não me cabe interferir, então eu tento não me envolver. Mas é preocupante, porque os números apontam que possivelmente essas agressões vão continuar a ocorrer. A medida é o que a justiça oferece e pra mim é um dispositivo muito importante então se é cancelada essa mulher fica muito vulnerável, desassistida perante a lei, entre aspas. Então, não podemos interferir, mas nos preocupamos muito.

APÊNDICE G- ENTREVISTA CONCEDIDA PELA GUARDA MUNICIPAL QUE RECEPCIONA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ALOJAMENTO DE PASSAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA (ENTREVISTADA 6)

1. Qual sua avaliação acerca do funcionamento da Rede de Proteção à Mulher em São Luís? A atuação conjunta dos órgãos integrantes tem, de fato, contribuído para uma melhora na qualidade do atendimento à mulher? Por quê?

A rede funciona de forma positiva, de maneira integrada e articulada, muitos casos possuem resolutividade quando as mulheres procuram e entendem como funciona a rede de atendimento e buscam os órgãos competentes.

2. Você acredita que a proximidade e articulação entre os órgãos integrantes da Rede impede que haja uma possível revitimização das mulheres ao procurar esses espaços institucionais? Por quê?

A proximidade entre os órgãos favorece para melhorar o acompanhamento e celeridade dos procedimentos, considerando a competência de cada órgão, bem com favorecer o diálogo entre eles para evitar a revitimização.

3. Como se dá a conexão entre os órgãos integrantes? Com que frequência seus representantes se reúnem para ajustes nas ações da Rede?

Existe reuniões da rede da mulher e colegiado com frequência, com deliberações e programações, ações para o enfrentamento da violência contra a mulher todo ano, no entanto, essas reuniões tem se tornado com menor participação dos seus membros diversificados da rede de proteção da mulher e quem tem impulsionado ações de reanimação desta rede

4. Você considera que a maior visibilidade atraída ao tema da violência doméstica, sobretudo através de campanhas como o “Agosto Lilás”, tem contribuído de maneira eficaz para a diminuição dos índices de subnotificação dos casos de violência doméstica? Por quê?

Sim, com certeza, pois através destas campanhas abordando um tema significativo de natureza tão importante, que é falar sobre a “Lei Maria da Penha” a “Violência contra a Mulher” é importante, pois infelizmente na nossa sociedade ainda temos mulheres que são desprovidas de conhecimentos sobre os seus direitos, o que a lei lhe assegura, lhe garante!

5. Na sua opinião, ainda é alto o número de mulheres que pedem o cancelamento das Medidas Protetivas de Urgência, desistindo de dar sequência no processo judicial contra os autores de violência doméstica? De acordo com sua experiência, a que se deve essa conduta?

É alto, na maioria das vezes o que elas relatam, é que reataram o relacionamento, e por acharem também que o requerido não é mais uma ameaça para elas.

ANEXOS

ANEXO A- QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO INICIAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO INICIAL

CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO										
Cmt da guarnição:					Motorista:					
Patrulheiro 1:					Patrulheiro 2:					
Nº da MPU:					Data:					
IDENTIFICAÇÃO DA ATENDIDA										
1. Nome:										
2. Endereço residencial:										
					3. Bairro:					
4. Ponto de referência:										
5. Telefones:										
6. Endereço para visita:										
					7. Bairro:					
8. Ponto de referência:										
9. Melhor turno para visita			10. Melhor dia para visita			11. Estado Civil				
Matutino			Semana			Casada/União Estável		Solteira		
Vespertino			Final de semana			Divorciada		Viúva		
12. Quantidade de filhos: _____			0 a 4 anos		11 a 15 anos		Separada		Outro	
			5 a 10 anos		16 a 18 anos		13. Filhos com o autor?			
			Acima de 18 anos				Sim		Não	
14. Escolaridade (C para completo; I para incompleto)					15. Raça/etnia					
Não escolarizada			Ensino Médio			Preta		Amarela		
Fundamental I			Graduação			Parda		Indígena		
Fundamental II			Pós Graduação			Branca		Outra		
16. Idade:			17. Religião							
			Católica		Evangélica/Protestante		Espírita		Outra:	
18. Trabalha?			Sim		Não		19. Profissão/ Ocupação:			
20. Renda (SM – salários mínimos)										
Não revelou			Até 01 SM		De 02 a 04 SM		Outra:			
Sem renda			Até 02 SM		Acima de 05 SM					
21. Quem é o maior responsável pelo sustento da família?										
A própria			O Autor		Outro. Quem?					
22. Participa de algum Programa ou Benefício do Governo Federal, Estadual ou Municipal?										
Programa Bolsa Família					Benefício de Prestação Continuada - BPC					
Programa Minha Casa, Minha Vida					Programa Primeiro Passo					
Outros:										
23. Precisa de Cesta Básica?										
					Sim		Não			

24. Tipo de Violência Sofrida									
Física		Moral		Patrimonial					
Psicológica		Sexual		Outra					
Sabe informar se o autor foi notificado da MPU: Sim () Não () Não tem conhecimento ()									
IDENTIFICAÇÃO DO (A) AUTOR (A) DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA									
25. Nome:									
26. Grau de proximidade com a atendida*:									
Companheiro/esposo/namorado				Pai/irmão/primo					
Ex-companheiro/ex-esposo/ex-namorado				Mãe/irmã/prima					
Outro:		*Flexionar gênero, se necessário.							
27. O agressor responde a algum processo?				Sim		Não		Qual?	
28. Ocupação/Trabalho:									
29. Raça/etnia	Preta		Parda		Branca		Amarela		Indígena
Outra: _____									
30. Tempo de relação com ele (a):				anos		meses		31. Idade:	
32. Ele (a) costuma ser violento com outras pessoas?				Sim		Não			
33. Escolaridade									
Não escolarizado				Ensino Médio					
Fundamental I				Graduação					
Fundamental II				Pós Graduação					
34. Usuário de álcool ou outras drogas:				Álcool ()			Outras drogas ()		
35. Há informações de que seja integrante de Fação Criminosa:				Sim ()		Não ()		Nome da Fação:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
36. Encaminhamento para as Instituições Parceiras:									
37. Outras solicitações/observações:									

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Atendida

Ass. Do CMT da Guarnição

ANEXO B - CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

CERTIDÃO DE RECUSA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Certifico que no dia ____ do mês de _____ do ano de _____, a guarnição comandada pelo (a) _____ PM (graduação) _____ (número) _____ (nome), _____ (matrícula), compareceu ao endereço _____

onde reside a Sra. _____, que possui a Medida Protetiva de nº _____, onde a mesma se **RECUSA** a receber atendimento por parte da Patrulha Maria da Penha, pelos seguintes motivos:

1. () Não há necessidade, por esta estar sendo cumprida pelo autor de violência doméstica;
2. () Por ter reatado o relacionamento com o autor*;
3. () Por sentir-se constrangida com a presença da PMP;
4. () Alega a mudança de endereço e não ser necessário o atendimento;
5. () Outros, especificar:

Obs*: Caso seja o item 2, e o autor estiver na residência, ambos assinam.

Assinatura da Atendida

*Assinatura do Autor

Cmte da Guarnição:
Matrícula:

Motorista:
Matrícula:

Patrulheiro1:
Matrícula:

Patrulheiro 2:
Matrícula:

ANEXO C - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO – MONITORAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

1. INFORMAÇÕES DA ATENDIDA

NÚMERO DA MPU	
NOME	

2. MONITORAMENTO REALIZADO

DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt
COMANDANTE		MATRÍCULA		
MOTORISTA		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA		
TIPO DE MONITORAMENTO	Visita	Ronda	Contato Telefônico	
RESUMO DO ATENDIMENTO				
DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt
COMANDANTE		MATRÍCULA		
MOTORISTA		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA		
TIPO DE MONITORAMENTO	Visita	Ronda	Contato Telefônico	
RESUMO DO ATENDIMENTO				
DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt
COMANDANTE		MATRÍCULA		
MOTORISTA		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA		
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA		
TIPO DE MONITORAMENTO	Visita	Ronda	Contato Telefônico	
RESUMO DO ATENDIMENTO				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

[illegible]

São Luís, ____ de _____ de _____. _____
Assinatura

ANEXO D - CERTIDÃO NEGATIVA DE ENDEREÇO OU NÃO LOCALIZAÇÃO DA SOLICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE ENDEREÇO OU NÃO LOCALIZAÇÃO DA SOLICITANTE

Certifico conforme dados abaixo, que a Guarnição da PMP compareceu ao endereço _____

_____, onde reside a Sra. _____ que solicitou

Medida Protetiva de Urgência, conforme ocorrência ou MPU nº _____, onde foi constatado que:

1. <u>TENTATIVA</u>					
DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt.	
COMANDANTE		MATRÍCULA			
MOTORISTA		MATRÍCULA			
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA			
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA			
TIPO DE MONITORAMENTO		VISITA	CONTATO TELEFÔNICO		
ATENDIDA NÃO LOCALIZADA					
ENDEREÇO INCORRETO E OU INCOMPLETO					
2. <u>TENTATIVA</u>					
DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt.	
COMANDANTE		MATRÍCULA			
MOTORISTA		MATRÍCULA			
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA			
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA			
TIPO DE MONITORAMENTO		VISITA	CONTATO TELEFÔNICO		
ATENDIDA NÃO LOCALIZADA					
ENDEREÇO INCORRETO E OU INCOMPLETO					
3. <u>TENTATIVA</u>					
DATA		HORÁRIO		Visto do Cmt.	
COMANDANTE		MATRÍCULA			
MOTORISTA		MATRÍCULA			
PATRULHEIRO 1		MATRÍCULA			
PATRULHEIRO 2		MATRÍCULA			
TIPO DE MONITORAMENTO		VISITA	CONTATO TELEFÔNICO		
ATENDIDA NÃO LOCALIZADA					
ENDEREÇO INCORRETO E OU INCOMPLETO					

ANEXO E - CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE TÉRMINO DE ATENDIMENTO À ASSISTIDA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE TÉRMINO DE ATENDIMENTO À ASSISTIDA

Certifico que no dia ____ do mês de _____ do ano de _____, a guarnição comandada pelo (a) ____ PM (graduação) ____ (número) _____ (nome), _____ (matrícula), compareceu ao endereço _____, onde reside a Sra. _____, que solicitou Medida Protetiva de Urgência, conforme ocorrência ou MPU nº _____, onde foi informado à solicitante que o atendimento da Patrulha Maria da Penha será encerrado pelo fim da validade da Medida Protetiva de urgência, igualmente, foi informada que em caso de necessidade de continuação de atendimento, a assistida deve ir ao Fórum competente para solicitar revigoramento da MPU.

Há, de acordo com o relato da assistida, necessidade de renovação? () Sim () Não

A atendida já foi solicitar renovação da MPU? () Sim () Não

Em caso positivo, conseguiu fazer a renovação? () Sim () Não

OBS: _____

Atendida

Cmte da Guarnição:
Matrícula:

Motorista:
Matrícula:

Patrulheiro 1:
Matrícula:

Patrulheiro 2:
Matrícula:

ANEXO F - CERTIDÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
PATRULHA MARIA DA PENHA

CERTIDÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA

Certifico que no dia ____ do mês de _____ do ano de _____ ,
a guarnição comandada pelo (a) ____ PM (graduação) ____ (número)
____ (nome), ____ (matrícula), compareceu ao endereço

onde reside a Sra. _____

que solicitou Medida Protetiva de Urgência, conforme ocorrência ou MPU nº
_____, onde foi constatado
que _____

Telefones de contato da atendida: _____

Grau de risco: Alto () Médio () Baixo ()

O acusado voltou a importunar a vítima: () Sim () Não

Atendida

Testemunha

Cmte da Guarnição:
Matrícula:

Motorista:
Matrícula:

Patrulheiro 1:
Matrícula:

Patrulheiro 2:
Matrícula:

ANEXO G - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DADOS SOBRE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO PERÍODO DE 2019 A 2021



OFÍCIO Nº 22/2022/CFO/CCSA/UEMA

São Luís, de setembro de 2022.

A Vossa Senhoria

Dra. Tainara Mendes Cunha

Delegada Titular da Delegacia da Mulher

Assunto: Visita para pesquisa da Monografia

Senhora Delegada,

Tendo em vista que o Cadete VICTOR EMANUEL SAMPAIO BARROS irá participar da defesa da monografia do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão, com o tema: **ATENDIMENTO EM REDE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: Uma análise das ações da Patrulha Maria da Penha integradas à Rede de Proteção à Mulher, em São Luís- MA, entre 2019 e 2021, sob a orientação do Professor Prof. Dr. Marco Antônio Nogueira Gomes**, solicito de Vossa Senhoria a liberação para que o referido cadete tenha acesso às informações necessárias para a sua pesquisa.

DATA: 19/09/2022 às 09:30 horas

Profa. Dra. Vera Lúcia Bezerra Santos

Diretora do CFO/PM

Recebi em 19/09/22
às 10:25
Flávia Mendes
DEN

ANEXO H - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DADOS SOBRE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO PERÍODO DE 2019 A 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS
"Escola Superior de Comandantes"
 Criada pela Lei Estadual (MA) nº 5.657 de 26/04/93
 Conveniada a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA desde abril/1993
 Unidade de Ensino Superior por meio da Lei Estadual (MA) nº 9.658 de 17 de julho de 2012

Ofício Nº 06/2022 – CFO IV/APMGD

São Luís - MA, 15 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

LÚCIA HELENA BARROS HEULY DA SILVA

Juíza de Titular da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher
 Av. Prof. Carlos Cunha, nº 572, Casa da Mulher Brasileira, Jaracaty
 65076-820 - São Luís - MA

Assunto: Solicitação

Excelentíssima Juíza,

Solicito à Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de, como forma de subsidiar o meu trabalho monográfico com o título “ **ATENDIMENTO EM REDE ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**: Uma análise das ações da Patrulha Maria da Penha integradas à Rede de Proteção a Mulher, em São Luís- MA, entre 2019 e 2021”, viabilizar os dados estatísticos e relatórios que podem ser disponibilizados por esse Órgão referentes ao quantitativo de inquéritos abertos no período de 2019 a 2021, bem como o total de ações judiciais que tramitam nesta Vara sobre violência doméstica contra mulher, e os pedidos de medidas protetivas de urgência processados e julgados, no período de 2019 a 2021.

As informações solicitadas podem ser enviadas no seguinte e-mail: victorbarros152001@gmail.com. No mais, aproveito e ensejo para ratificar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Victor Emanuel Sampaio Barros – CAD PM
 ALUNO DO CFO IV

Recebido em 15.9.22
166058

2varamulher@tjma.ju.

ANEXO I - OFÍCIO UTILIZADO PARA SOLICITAÇÃO DOS DADOS DE PRODUTIVIDADE E DOCUMENTOS DA PATRULHA MARIA DA PENHA

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
RECEBIDO EM 02/09/2022
As 10 h. 46
Recebedor e Mat.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "GONÇALVES DIAS"
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau, São Luís - MA, Cep: 65074-220. E-mail: apmgdma@gmail.com

São Luís - MA, 1º de setembro de 2022.

Ofício nº 305/2022 - P/I APMGD

AUTORIZO
EM: 06/09/2022
Ten Cel. QOPM Everardo dos Santos Pereira Mendes

Do: Ten Cel. QOPM Cmt. da APMGD.
Ao: Cel. QOPM Diretor de Ensino da PMMA
Assunto: Solicitação
Anexo: Quadro de temas das Monografias da 25ª Turma do CFO - PMMA

Senhor Diretor,

Considerando que a Academia de Polícia Militar possui a missão de formar os futuros Oficiais da Polícia Militar do Maranhão, com atividades voltadas para atender os Cadetes PM da PMMA, proporcionando com as diversas atividades melhor formação para Cadetes;

Considerando que se aproxima a formatura da 25ª Turma do Curso de Formação de Oficiais, com encerramento prevista para o último trimestre do corrente ano;

Considerando que todos os alunos devem apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no caso a Monografia, sendo escolhidos pelos mesmos variados temas, que beneficiam todos os Grandes Comandos da Corporação;

Considerando que todos necessitam de informações junto aos Grandes Comandos, Diretorias e até mesmo junto a diversas Unidades Policiais, sendo necessário o pedido formal dos alunos ao Gestor máximo para realizar pesquisa de campo; e

Considerando finalmente, a economia processual, redução de gasto de papel e ganho de tempo para os alunos e o Comando da PMMA.

Encaminho a Vossa Senhoria a relação em anexo, contendo a relação dos alunos da 25ª Turma do CFO - CFO IV, com seus temas e respectivos orientadores para conhecimento e solicito que faça gestão junto ao Senhor Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar, para autorizar todos os Cadetes a realizarem pesquisa de campo, nas unidades policiais da PMMA.

Respeitosamente,

Ten Cel. QOPM Everardo dos Santos Pereira Mendes